

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PP/034/2022	4
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 17/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	11
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA.	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 45/2022 - PMAP/MA.	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 92021 - PMAP/MA	11
RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2022/PMAP. PROCESSO Nº 23/2022 - PMAP.	11
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JUNHO DE 2022.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP	12
ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 20210318	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318	12
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP	13
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220127 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 012/2022-SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 9912574228	17
PORTARIA Nº 409/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2022	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	17
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.	18
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 - CPL/DP	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - CPL/DP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
DECRETO Nº 34/2022.	19
DECRETO Nº 35/2022	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	19
PORTARIA N.º 0080/2022 - GAB. PREFEITO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	20
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2605.0001/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.78/2022 MARIA DE JESUS AMORIM DE SOUSA	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.56/202 JOSE MARIA MARTINS SANTOS	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.57/2022 JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº060.58/2022 JULIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.59/2022 KLEBSON LEITE CASTRO	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.60/2022 LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.61/2022 LEILA CÂNDIDA LEÃO DA SILVA	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.62/2022 LENISMÁRIA LIMA DOS SANTOS	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.63/2022 LEONARDO DOS SANTOS SILVA	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.64/2022 LICIANE DE SOUSA VIEIRA	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.65/2022 LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA	22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.66/2022 LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.67/2022 LUIS VIEIRA DA SILVA FILHO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.68/2022 MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.69/2022 MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO,	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.70/2022 MARCELO COSTA DE SOUSA,	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.71/2022 MARCELO DOS SANTOS SILVA	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.72/2022 MARIA ALVES BANDEIRA	23
EXTRATO DE CONTRATO 060.73/2022 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO ALMEIDA	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.74/2022 MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.75/2022 MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.76/2022 MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.77/2022 MARIA DE FATIMA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.79/2022 MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.80/2022 MARIA DIVINA DA SILVA	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.81/2022 MARIA EDNA TIAGO DA SILVA	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.82/2022 MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.83/2002 MARIA EVA ERCULANO BORGES	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.84/2022 MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.85/2022 MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.86/2022 MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.087/2022 NAIARA BARROS ALMEIDA	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.88/2022 PAULO MARCOS DA SILVA COSTA	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.89/2022 PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.90/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.91/2022 RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS,	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.92/2022 RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.93/2022 RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.94/2022 RAIMUNDO MARTINS FERREIRA	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.95/2022 REGIELY DA LUZ REIS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.96/2022 RICARDO ALVES PINHEIRO DOS SANTOS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.97/2022 RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.98/2022 RODIVAL OLIVEIRA DE SOUSA,	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.99/2022 ROGÉRIO MARTINS FERREIRA	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060100/2002 ROMILSON AMORIM DA SILVA'	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.101/2022 ROSA GOMES DE ORQUIZA,	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.102/2022 ROSÁRIA MARTINS DOS SANTOS SILVA	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.103/2022 SAMARA SOUSA ALVES	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.104/2022 SEBASTIÃO CARREIRO DE SOUSA,	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.105/2022 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.106/2022 SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.107/2022 SIMONE SOUSA DE ALMEIDA,	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.108/2022 SORLANE RODRIGUES ARAUJO	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.109/2022 VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.110/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	31
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022	34
EDITAL Nº 07/2022 CONVOCAÇÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	35
ERRATA Nº 003/2022 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMM	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PA Nº 485/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	35
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.	36
PORTARIA Nº. 27/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.	40
PORTARIA Nº. 127/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.	40
PORTARIA Nº. 166/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.	41
PORTARIA Nº. 167/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	41
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022	42

PORTARIA Nº 033/2022-GP	44
PORTARIA Nº 032/2022-GP	45
PORTARIA Nº 036/2022-GP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	46
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2022	46
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 002/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	46
AVISO DE CANCELAMENTO	46
AVISO DE CANCELAMENTO	47
AVISO DE RATIFICAÇÃO	47
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	47
PORTARIA N. 108/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	48
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.	48
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	48
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.	49
DESPACHO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022	94
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.	95
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.190522012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	95
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	95
LEI Nº 239, DE 03 JUNHO DE 2022	96
LEI Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2022.	96
LEI Nº 240, DE 03 JUNHO DE 2022	97
LEI N. 238, DE 03 DE JUNHO DE 2022	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022	102

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação do centro de convenções axixaense. Abertura dia 21/06/2022, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do site www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 03 de junho de 2022. George Albert Freitas Costa, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3cd44105d6ccabb4cb2263c08b3a0f95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PP/034/2022

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa MEIRELES & FERNANDES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de mídias, jingles, veiculação em rádio e tv, web e outros serviços para divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Presencial nº 034/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 114.060,24 (Cento e quatorze mil sessenta reais e vinte quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 25 de maio de 2022; término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3.3.,90.39.00. **SIGNATÁRIOS.** Zacarias de Moraes Secretário Municipal, pela Contratante e a senhora Irandir Meireles Fernandes; CPF nº 550.463.393-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 25 de maio de 2022. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a51acd7e95787e91ba6f368bd8954c30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 17/2022

De onde se origina o **Contrato de Fornecimento nº 57/2022**, fazendo parte do bojo do Processo Administrativo nº 65/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos, Elétricos e Matérias de Construções de Interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, realizado com a **Empresa J.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 20.296.930/0001-41, localizada à Av. Presidente Castelo Branco nº 100, Letra A, Bairro Centro, Cidade Vargem Grande /MA, torna público o Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº 57/2022 no valor de R\$ 1.738.929,45 (Um Milhão, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), o presente Distrato Unilateral, esta consubstanciado nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas a espécie.

Samara Corrêa Sá
Secretaria Municipal de Educação
Nina Rodrigues/MA, 03 de junho de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a416fea1a90b0211e62f65edbe00627

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002554/2021, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONCORRENCIA Nº 017/2021/SECID. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.421.052,63 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **MODALIDADE:** adesão à ata de registro de preço de Concorrência/SECID, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15 451 0003 1.003 Constr. Ampl. e Ref. de Logradouros e Bens Públicos (praças, calç, cemit..); 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **FORO:** Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA 04/02/2022. **WESLY ALVES DE SÁ** - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b2bc9998e8871825e3a39b77e8de0fd2

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.N.M. FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Sebastião, 29 - Bairro: Madre Deus. São Luís - MA. CEP:65.026-250, CNPJ: 32.710.497/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **José Nonato Matos Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 13012002SESP AM e do CPF nº 358.645.242-04 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 65/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **J.N.M. FERREIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 65/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 03 de junho de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito
Municipal

JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA
J.N.M. FERREIRA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 65/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J.N.M. FERREIRA	
CNPJ: 32.710.497/0001-28	Telefone / Fax: (98)98840-1379 / 98773-3455.
Endereço: Rua São Sebastião, 29 - Bairro: Madre Deus. São Luís - MA. CEP:65.026-250	Email: nmpeev@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	QTE. DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1. SÃO JOÃO (20 A 30.06.2022)						
1.1	SISTEMA SONORIZAÇÃO; 2 Mesas digitais de 48 canais equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização; 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas.	Diária	1	10	R\$ 1.398,16	R\$ 13.981,64
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: 08x04 metros; prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem, medindo 08m de frente e 4m de profundidade. Estrutura para P.A. Fly, plataforma para bateria com cobertura em box truss de duro alumínio.	Diária	1	10	R\$ 1.396,30	R\$ 13.960,00
1.3	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: Gerador de mínimo NI80 KVA silenciado.	Diária	1	10	R\$ 1.201,16	R\$ 12.011,57
1.4	ILUMINAÇÃO: 1 mesa computadorizada 2048 canais 24 canais de dimmer montado em rak de 4.000 watts por canal. 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com filtro rosco cores diversas; 08 refletores Eliposoidás; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE, 650watts; 02 canhoes seguidores 1200watts 40 m de Q 30 EM alumínio especial; 4 coner Q 30; 6 talhas de 1 tonelada. Elevação de 8m com manilhas e cintas; 2 máquinas de fumaça DMX; sistema de intercom com 3 pontos.	Diária	1	10	R\$ 1.345,78	R\$ 13.457,76
1.5	BANDAS:					R\$ -
	Banda de forró de renome nacional	Show	2	1	R\$ 30.744,00	R\$ 61.488,00
	Banda regional	show	4	1	R\$ 6.148,80	R\$ 24.595,20
	Show de banda musical local	show	3	1	R\$ 3.197,38	R\$ 9.592,13
1.6	DANÇAS: Por apresentação	apres.	1	10	R\$ 479,61	R\$ 4.796,06
1.7	Bumba-boi	show	2	10	R\$ 799,35	R\$ 15.987,00

1.8	Banheiros Químicos: Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou execução similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos capacidade mínima 200 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação desocupado, para uso do público em geral, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante (feminino/masculino e Portadores de Necessidades Especiais), com serviço de higienização, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento.	Diária	8	10	R\$ 79,93	R\$ 6.394,75
1.9	Segurança do evento: homens treinados para realizar a segurança do evento	Diária	15	10	R\$ 76,74	R\$ 11.510,70
1.10	HOTEL	Diária	30	4	R\$ 38,37	R\$ 4.604,28
1.11	Ornamentação do evento: Decoração do palco, da praça e avenidas do Município e demais locais. Ser á de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o execução necessário para a realização da decoração, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.		1	1	R\$ 3.197,38	R\$ 3.197,38
1.12	CAMAROTE - Estrutura completa	Diária	1	2	R\$ 2.049,60	R\$ 4.099,20
TOTAL - LOTE 1						199.675,67
2.ANIVERSÁRIO DA CIDADE: Festividade de 07 dias						
2.1	SISTEMA SONORIZAÇÃO; 2 Mesas digitais de 48 canais equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas	Diária	1	7	R\$ 1.465,00	R\$ 10.255,03
2.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E TENDAS: 08x04 metros; prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem, medindo 08m de frente e 4m de profundidade. Estrutura para P.A. Fly, plataforma para bateria com cobertura em box truss de duro alumínio.	Diária	1	7	R\$ 1.465,00	R\$ 10.255,03
2.3	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: Gerador de mínimo NI80 KVA silenciado.	Diária	1	7	R\$ 1.260,24	R\$ 8.821,66
2.4	ILUMINAÇÃO: 1 mesa computadorizada 2048 canais 24 canais de dimmer montado em rak de 4.000 watts por canal. 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com filtro rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE, 650watts; 02 canhoes seguidores 1200watts 40 m de Q 30 EM alumínio especial; 4 coner Q 30; 6 talhas de 1 tonelada Elevação de 8m com manilhas e cintas; 2 máquinas de fumaça DMX; sistema de intercom COM 3 PONTOS.	Diária	1	7	R\$ 1.411,96	R\$ 9.883,73
2.5	CAMAROTE - Estrutura completa	Diária	1	1	R\$ 2.150,40	R\$ 2.150,40
2.6	PROGRAMAÇÃO:				R\$ -	R\$ -
2.6.1	Banda Gospel	show	1	1	R\$ 6.451,20	R\$ 6.451,20
2.6.2	Banda religiosa Católica	Show	1	1	R\$ 3.397,63	R\$ 3.397,63
2.6.3	Desfile Garota e Garoto Carambola	diária	1	1	R\$ 3.354,62	R\$ 3.354,62

2.6.4	Banda musical de renome nacional	show	1	1	R\$ 96.768,00	R\$ 96.768,00
2.6.5	Banda musical local	show	1	4	R\$ 3.354,62	R\$ 13.418,50
2.8	HOTEL	Diária	20	7	R\$ 40,26	R\$ 5.635,84
2.10	Segurança do evento: homens treinados para realizar a segurança do evento	Diária	20	7	R\$ 80,51	R\$ 11.271,68
2.11	Banheiros Químicos: Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou execução similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos capacidade mínima 200 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação desocupado, para uso do público em geral, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante (feminino/masculino e Portadores de Necessidades Especiais), com serviço de higienização, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento.	Diária	7	7	R\$ 83,87	R\$ 4.109,41
2.12	Show com fogos de artifício: Mão de obra para montagem e operacionalização do show; Caixa de Torta de 140 tubos de 1,5 a 2,5 polegadas com duração de 4 minutos (multicolorida); Caixa de Torta reta de 25 tubos de 2 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 120 tubos de ¾ polegadas (multicolorida); Caixa de Torta reta de 100 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 120 tubos de 11mm (multicolorida); Caixa de Girândola - Show de 36 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 90 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Leque 72 tubos 37mm, efeitos: Traçantes de cores apitos. Vaso cracker, elétrico show; Kit de 2,5 com 25 tubos - efeitos diversos; Caixa de Girândola 1080 tiros - 72 tubos de 38mm (multicolorida).	DVS	1	1	R\$ 3.999,74	R\$ 3.999,74
TOTAL - LOTE 2						189.772,49
3. DESFILE DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: setembro. (6 e 7)						
3.1	SISTEMA SONORIZAÇÃO; 2 Mesas digitais de 48 canais equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas	Diária	1	2	R\$ 1.316,22	R\$ 2.632,43
3.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E TENDA: 04x03 metros; prestação de serviço em locação em locação com montagem e desmontagem, medindo 04m de frente e 3m de profundidade. Estrutura para P.A. Fly, plataforma para P.A. Fly, plataforma para bateria com cobertura em box truss de duro alumínio.	Diária	1	2	R\$ 830,76	R\$ 1.661,52
TOTAL - LOTE 3						R\$ 4.293,95
4. REVEILLON:						
4.1	BANDAS :banda renome Nacional	show	1	1	R\$ 102.211,20	R\$ 102.211,20
4.2	Banda local	show	1	1	R\$ 3.546,99	R\$ 3.546,99

4.3	Show com fogos de artifício: Mão de obra para montagem e operacionalização do show; Caixa de Torta de 140 tubos de 1,5 a 2,5 polegadas com duração de 4 minutos (multicolorida); Caixa de Torta reta de 25 tubos de 2 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 120 tubos de ¾ polegadas (multicolorida); Caixa de Torta reta de 100 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 120 tubos de 11mm (multicolorida); Caixa de Girândola - Show de 36 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Torta leque de 90 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida); Caixa Leque 72 tubos 37mm, efeitos; Traçantes de cores apitos. Vaso cracker, eletric schow; Kit de 2,5 com 25 tubos - efeitos diversos; Caixa de Girândola 1080 tiros - 72 tubos de 38mm (multicolorida).	dvs	1	1	R\$ 4.229,10	R\$ 4.229,10
4.4	Ornamentação do evento: Decoração do palco, da praça e avenidas do Município e demais locais. Ser á de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o execução necessário para a realização da decoração, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.	DVS	1	1	R\$ 3.546,99	R\$ 3.546,99
4.5	HOTEL	Diária	15	1	R\$ 42,56	R\$ 638,47
4.6	Segurança do evento: homens treinados para realizar a segurança do evento	Diária	20	1	R\$ 85,13	R\$ 1.702,58
4.7	Banheiros Químicos: Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou execução similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos capacidade mínima 200 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação desocupado, para uso do público em geral, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante (feminino/masculino e Portadores de Necessidades Especiais), com serviço de higienização, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento.	Diária	10	1	R\$ 88,67	R\$ 886,75
4.8	CAMAROTE - Estrutura completa	Diária	1	1	R\$ 2.273,71	R\$ 2.273,71
4.10	SISTEMA SONORIZAÇÃO ; 2 Mesas digitais de 48 canais equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas.	Diária	1	1	R\$ 1.549,01	R\$ 1.549,01
4.11	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR : Gerador de mínimo NI80 KVA silenciado.	Diária	1	1	R\$ 1.332,50	R\$ 1.332,50
4.12	ILUMINAÇÃO : 1 mesa computadorizada 2048 canais 24 canais de dimmer montado em rak de 4.000 watts por canal. 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com filtro rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidás; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE, 650watts; 02 canhoes seguidores 1200watts40 m de Q 30 EM alumínio especial; 4 coner Q 30; 6 talhas de 1 tonelada Elevação de 8m com manilhas e cintas; 2 máquinas de fumaça DMX; sistema de intercom COM 3 PONTOS	Diária	01	01	R\$ 1.492,93	R\$ 1.492,93
TOTAL - LOTE 4						R\$ 123.410,24

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 517.152,34 (quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

São Vicente Férrer, 03 de junho de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal

JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA
J.N.M. FERREIRA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica para atender as demandas do município de Viana/MA. PROC. ADM. N.º: 447/2022; EMPRESA: E O LESSA EIRELI; CNPJ N.º: 07.221.670/0001-87; ENDEREÇO: Rua João Correia Araújo, S/N, Centro, Miranda do Norte/MA; VALOR: R\$ 2.932.514,80 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbano 15 451 0323 Planejamento Urbano 15 451 0323 1010 0000 Construção e Reforma de Vias Urbanas, Meios-Fios e Sarjetas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Viana/MA, 02 de junho de 2022.

JANAIRA SILVA SÁ Secretária
Municipal de Saúde PORTARIA Nº 007.2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2f35760c0e4d68e41e532d785204ba32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2021-PMAP/MA. PROCESSO Nº 34/2022-PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. OBJETO DO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 26/2021-PMAP/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021-PMAP, por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 07.04.22 a 07.02.23; FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato nº 26/21, art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04 122 0002 2.015//04 123 0003 2.027//04 123 0003 2.030//3.3.90.40.00. Alto Parnaíba - MA, 07 de abril de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7536bf505cce9b6004439ac4297fe134

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 45/2022 - PMAP/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 45/2022 - PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a Sra. Maria José de Lira Lopes, inscrita no RG nº 042416852011-2 e CPF nº 546.972.121-34 e o Sr. Luis de Araújo Neto, inscrito no RG nº 798.710.SSP-PI e CPF nº 264.797.611-20. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 11/21; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 244 0040 2.124.0000; 3.3.90.36.00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 51 da Lei 8.245/91. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022. Alto Parnaíba - MA, 03 de junho de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5efdaed9e199fa4534495989589d2ea1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 92021 - PMAP/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 92021 - PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a Sra. Laisse da Silva Borges, inscrita no RG nº 041680942011-1 SSP-MA e CPF nº 607.610.573-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 13/21; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.010.0000; 3.3.90.36.00 FUNDAMENTO LEGAL: art. 51 da Lei 8.245/91. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.. Alto Parnaíba - MA, 03 de junho de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 96996764fd84d7a19d90b4bf43ef07c1

RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2022/PMAP. PROCESSO Nº 23/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2022/PMAP. PROCESSO Nº 23/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 10/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 14.496.361/0001-85. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma de conjunto escolar CJ-4 - cadeira e mesa com livreiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361.0002. 2.140.0000//3.3.90.39.00;

12.361.0019.2075.0000//3.3.90.39.00;
12.361.0019.2079.0000//3.3.30.39.00. Alto Parnaíba - MA, 30 de maio de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 080d49166b670b49ee7300e16fc10fc5

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 061, de 03 de JUNHO de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Danilo Batista Albuquerque para o cargo de Procurador Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Danilo Batista Albuquerque, portador do CPF nº 002.906.543-78, para o cargo de Procurador Geral do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d120da773b1cda9ce1fc9c3d5a671b21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa (as) especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: F. EVANGELISTA COSTA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.318.702/0001-68, com sede na RD MA 008, nº 15859, Casa Ponto Comercial, CEP: 65.945-000 ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA portador do CPF nº ***.583.***, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor

de R\$ 1.216.171,85 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA** - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos. Arame - MA, 25 de Maio de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 0d73329cb28ed3864e70e2b5cdfd635

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 20210318

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 20210318

Na publicação de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 20210318** referente ao Pregão Presencial PP nº 031/2021, COM O OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2865 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022, **ONDE SE LÊ: IZAÍAS DELFINO DOS SANTOS. LEIA-SE: RUBENS JOFRE BARROS MARTINS**, CPF: ***.***.903-**- Representante Por Procuração. As demais cláusulas permanecem inalteradas. ARAME - MA. 03 de Junho de 2022 - CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7a50ba9909c8c5040c8a1c87e1aa66f3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Osmar da Silva Lima, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães - s/n - Centro - CEP: 65.945-000 Arame - MA, Secretário Municipal de Administração Por Designação, doravante denominado(a) CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por Rubens Jofre Barros Martins, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 02, Quadra 18 Lote 02 1101, Ponta da Areia - CEP: 65.077-357 - São Luís - MA, REFERÊNCIA: Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2021 VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 31.05.2022. SIGNATÁRIOS: OSMAR DA SILVA LIMA - CPF: ***.***.233-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: ***.***.903-**- Representante Por Procuração, pela contratada. ARAME - MA. 03 de Junho de 2022 - CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 6c2057f6d26d821f23c94059fae8400

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220128. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos e a empresa F. EVANGELISTA COSTA, CNPJ: 42.318.702/0001-68. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000019/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 380.054,05 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Projeto 0601.133920006.1.007 Promoção e Resgate da Cultura Aramense, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 380.054,05. SIGNATÁRIOS: Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos pela Contratante e Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA portador do CPF nº ***.583.***-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2022.

Arame - MA, 03 de Junho de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7a85af06acb2613f5b3ffef3d659801b

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220127 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 012/2022-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220127 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 012/2022-SRP; OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa (as) especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos e a empresa, F. EVANGELISTA COSTA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.318.702/0001-68. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 012/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 27.05.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS MOREIRA**

LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, e a empresa F. EVANGELISTA COSTA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.318.702/0001-68, com sede na RD MA 008, nº 15859, Casa Ponto Comercial, CEP: 65.945-000 ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA portador do CPF nº ***.583.***-**- (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: F. EVANGELISTA COSTA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.318.702/0001-68, com sede na RD MA 008, nº 15859, Casa Ponto Comercial, CEP: 65.945-000 ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA portador do CPF nº ***.583.***-**-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT
1	PALCO I - em estrutura metálica com torres nos modelos 2 ou 4 águas com área útil de 6,60m x 5,0m x 1,80m de altura do chão para o piso do palco, esta área deverá ser vedada com tecido na cor preta. cobertura em lona, fechamentos completos no fundo e laterais e escadas de acesso com 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. Altura do piso do palco ao teto no mesmo será de 3.5m. House mix do palco. o piso do palco deverá ser em placa de compensado de 18 mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixadas, de forma que atenda as exigências de segurança da contratante; 03 cabos de fixação, sinalizados; aterramento, rampa metálica, medindo 6x1,20.	Locação	10	R\$ 5.778,09
2	PALCO MÉDIO II - em estrutura metálica com torres nos modelos 2 ou 4 águas com área útil de 9,0m x 7,0m x 1,80m de altura do chão para o piso do palco, esta área deverá ser vedada com tecido na cor preta. cobertura em lona, fechamentos completos no fundo e laterais e escadas de acesso com 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. altura do piso do palco ao teto no mesmo será de 4m. House mix do palco. o piso do palco deverá ser em placa de compensado de 18 mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixadas, de forma que atenda as exigências de segurança da contratante; 03 cabos de fixação, sinalizados; aterramento, rampa metálica, medindo 6x1,20.	Locação	21	R\$ 9.277,14
3	PALCO GRANDE III - em alumínio Q30 linha pesada, 11m x 8m x 2,00h torres nos modelos 2 com área útil de 11,0m x 8,0m x 2,00m de altura do chão para o piso do palco, esta área deverá ser vedada com tecido na cor preta. Cobertura em lona, fechamentos completos no fundo e laterais e escadas de acesso com 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. altura do piso do palco ao teto no mesmo será de, no mínimo, de 5m. House mix do palco. O piso do palco deverá ser em placa de compensado de 18mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixadas, de forma que atenda as exigências de segurança da contratante; 04 cabos de fixação, sinalizados; aterramento.	Locação	3	R\$ 10.281,10
4	SONORIZAÇÃO I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	UND	20	R\$ 2.580,02
5	SONORIZAÇÃO II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	UND	20	R\$ 9.003,46
6	SONORIZAÇÃO III: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e pa de 48 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	UND	3	R\$ 12.420,62
7	PAINEL DE LED: painel de led em alta definição, medindo 3mx2m, com send-card, processadora, notebook	UND	10	R\$ 4.348,09
8	ESTRUTURA DE TELÃO COM PROJETOR SUSPENSO: 01 projetor e multimídia de no mínimo 4.000 ansi-lumens de luminosidade, resolução mínima de 1024 x 768 pontos, com zoom e focagem, sistema de cor, entrada de áudio tipo rca, entrada para conexão com computador, entrada para vídeo, entrada para vídeo composto, deverá conectar-se a computadores, televisores, câmeras de vídeo; contraste a partir de 2000:1; potência da lâmpada: a partir de 245w; 02 estrutura de grid de alumínio p30 com braço suspenso; 40 metros de cabo rca; 01 cabo "y" rca; 40 metros de cabo rca; 01 cabo "y" rca; 01 operador à disposição. telas para projeção de 150" com moldura em alumínio 3mx2,5m, com opção de uso só com as molduras ou com os pés de sustentação com lona branca e fundo da lona preta.	UND	10	R\$ 4.997,65
9	FILMAGEM COM 01 CAMERA: serviço de filmagem com qualidade full hd, através de câmera fotográfica, com sistema dsr, entrada hdmi, cartão sd ou compacto flash, monitor led de no mínimo 3", resolução de no mínimo 18 mega pixels, com bateria de lítio, microfone embutido. opções de arquivos em mov. ram ou jpeg. lux de led; material editado e entregue em 01 cópia de dvd, com capa plástica dupla com impressão em papel fotográfico, tamanho 20x30 cm, com qualidade digital. rólotos dos dvd's com impressão em jato de tinta com qualidade digital; 01 cinegrafista prazo de entrega do material editado: 15 dias úteis.	UND	10	R\$ 2.630,65
10	FILMAGEM AÉREA COM DRONE: quadricóptero com câmera com qualidade full hd, conectado à smartphone ou tablet com tela de, no mínimo, 7" (sete polegadas) para visualização das imagens em tempo real, em alta definição. capacidade de distâncias de, no mínimo, 1km. velocidade mínima de 40km/h. 4 (quatro) baterias extras, com sensores internos e tempo de voo de no mínimo 20 minutos, cada. radiocontrol com botões para operações de fotografia e função de voo em modo automático e manual e saída de vídeo usb. sensores ultrassônicos para voos indoor, de baixa altitude e alta precisão. sistema de gps, para voos externos. jogo extra de hélices; luzes de led sinalizadoras. câmera: lente f / 2.8 com um campo de visão de no mínimo 90° e pixels: 12.70 m lux de led; material editado e entregue em 01 cópia de dvd, com capa plástica dupla com impressão em papel fotográfico, tamanho 20x30cm, com qualidade digital. rólotos dos dvd's com impressão em jato de tinta com qualidade digital; 01 piloto de drone qualificado. prazo de entrega do material editado: 15 dias úteis.	UND	15	R\$ 2.798,64
11	GERADOR DE 180KVA - diária de 24h grupo gerador móvel abastecido, cabinado e silenciado com nível de ruído 75 db a 1,5 metros de distância, capacidade de 180 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 hz, disjuntor de proteção, 08 cabos flexíveis de 95mm, com 25 metros de comprimento; quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionada d e acordo com a potência do grupo gerador; devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm aterramento exclusivo com haste de cobre de 3,00m de comprimento. entregue no local do evento, reabastecimento com 200 litros de diesel, para o funcionamento de 24h, cabo e operador técnico à disposição. extintor de incêndio e fechamento em gradil disciplinar em volta da máquina, conforme normas de segurança do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	5	R\$ 4.000,22

12	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL: locação, montagem, abastecimento e desmontagem de climatizadores/aspersores em perfeitas condições de uso, para climatizar os ambientes.	UND	10	R\$ 511,44
14	LOCAÇÃO TENDA II - 4X4M: lona ante - chamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	10	R\$ 478,54
15	LOCAÇÃO TENDA II - 5X5M: lona ante- chamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	10	R\$ 581,66
16	LOCAÇÃO TENDA IV - 6X6M: lona ante- chamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	15	R\$ 687,12
17	LOCAÇÃO DE TENDA V - 8X8M: lona ante- chamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	15	R\$ 1.345,08
18	LOCAÇÃO DE TENDA VI - 10X10M: lona ante- chamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	10	R\$ 1.479,47
19	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3M COM FECHAMENTO LATERAL: tenda piramidal com fechamento lateral e atrás com lona antechamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	5	R\$ 970,14
20	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM FECHAMENTO LATERAL: tenda piramidal com fechamento lateral e atrás com lona antechamas de cobertura laminado de pvc com reforço em poliéster, com black-out solar, estrutura metálica com tubos chapa de 14 com 2"; partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; pés de sustentação com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo; montadores à disposição.	UND	5	R\$ 1.343,21
21	BANHEIROS QUÍMICOS: banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva; suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de com 180º, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante; espaço interno mínimo de 2,4m; identificação (masculino/feminino e livre/ocupado); ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante o evento, entrega e retirada dos banheiros químicos portáteis móveis e fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável; 02 funcionários para manutenção dos banheiros no período do evento. Capacidade de reservatório: 228 litros, retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos.	DIÁRIA	100	R\$ 433,04

22	ESTRUTURA DE GRID P-30: de alumínio para ser montado na estrutura do palco em formato quadrado, medindo 10m x 08m x 4,5h; em torres formada por tubos treliçados de alumínio medindo 300x300mm. entregar montado.	UND	10	R\$ 3.559,95
23	DISCIPLINADORES GRADIL DISCIPLINADOR: produzidos em tubo metálico de no mínimo 1 e 1/2 polegada e tubos internos com espaçamentos menores que 15cm; todas as extremidades obrigatoriamente, terão que ser em curvas, conforme normas de segurança; as peças deverão ser unidas através de ganchos em barra chata ou pinos. módulos: altura: 1,20m largura: mínima 2,00m e máxima de 2,50m espessura (tubo externo): mínimo 14mm as peças devem estar devidamente pintadas e higienizadas; entregar montado no local do evento.	UND	100	R\$ 119,00
24	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM GUARDA - CORPO: camarote medindo 12mx 6,60m, com 0,90m de altura do solo para o piso, com cobertura em lona, guarda corpo em todas as laterais, saia em volta do piso do camarote; todas as lona deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado. acabamento com carpete preto ou borracha, na parte superior, piso em compensado de 18 mm; fechamento superior com lona preta (fundo). escadas de acesso com 02 corrimões na lateral esquerda, de 1,20 de largura. rampa nas dimensões 6x1,20. locação com montagem e desmontagem. capacidade para 100 pessoas.	DIÁRIA	5	R\$ 18.958,85
25	SEGURANÇA: serviços de segurança, desarmada uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe.	DIÁRIA	200	R\$ 142,79
26	LOCUTOR: profissional capacitado, para leitura na realização dos sérios na área cerimonialista.	DIÁRIA	20	R\$ 277,89
27	CAMARIM: 4 X 4 - coberto em lona na cor branca anti - chama, piso carpetado, ar-condicionado, de 9.000 btus, com espelho e arara com instalações elétricas equipe técnica operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o e evento. Devendo está montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	5	R\$ 5.412,26
28	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura dos eventos como palco, camarim, camarote e toda área reservada, com a temática da festa oferecida.	DIÁRIA	5	R\$ 4.499,51
29	BANDAS LOCAIS: contratação de atrações, local de pequeno porte: estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	CACHÊ	40	R\$ 3.503,26
30	KIT COM 4 CADEIRAS, 1 MESA: em PVC, sem braço em bom estado de conservação.	DIÁRIA	300	R\$ 8,75
31	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	DIÁRIA	20	R\$ 373,15

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8c42e02db4d081684075fe957a9fa52a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022

ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2022

Aos três de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada a abertura dos envelopes de propostas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(as) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retrinhassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19. Em observância a orientações da Sa, a prefeitura de Balsas - MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato ausente;

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

3 -CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;

4 -FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, neste ato ausente;

5- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato ausente;

6- J S COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13, neste ato ausente;

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da ultima sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02, estando rubricados pelos licitantes, passou se novamente ao representante da empresa **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92, os envelopes de propostas lote I e lote II para devidas vistorias e análises de violação dos mesmos, onde **não houve** nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos referidos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS PARA O LOTE I:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 1.375.663,30
2º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.391.369,79
3º	ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.460.891,74
4º	ASCON LTDA	R\$ 1.609.636,12

DOS VALORES APRESENTADOS PARA O LOTE II:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 370.306,22
2º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 377.917,14
3º	ASCON LTDA	R\$ 396.243,00

Dando continuidade a presidente passou todas as propostas para os representantes presentes para análise das mesmas, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **NEGATIVAMENTE** pelos presentes.

Registra-se ainda que a sessão foi suspensa às 10hs00min (dez horas) , ficando todos intimados para reaberta às 11hs50min (onze horas e cinquenta minutos) para análise das propostas acima pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura o engenheiro civil o senhor **José Cassio Alves Lima**.

Dando Continuidade aos trabalhos, após parecer técnico da engenharia acerca das propostas acima, fica **desclassificada** no Lote I, a empresa **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, motivo: ausência do item 1.1 dos serviços preliminares (placa de obra).

Ficam Classificadas as propostas das empresas no Lote I:

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

Ficam Classificadas as propostas das empresas no Lote II:

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

Sendo assim, a Comissão permanente de licitação declara vencedora com menor preço para o lote I a empresa CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA no valor de **R\$ 1.375.663,30 (hum milhão trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta centavos)** e para o lote II a empresa vencedora CIRCULO ENGENHARIA LTDA no valor de **R\$ 370.306,22 (trezentos e setenta mil trezentos e seis reais e vinte e dois centavos)**.

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso, o que foi respondido **NEGATIVAMENTE** pelos representantes presentes.

Tendo em vista a ausência das empresas **CIRCULO ENGENHARIA LTDA, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI e J S COMERCIO EIRELI**, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, e fará convocação via publicação nos meios oficiais, como também registra que a presente ata será enviada na íntegra via e-mail a todos os participantes informando o prazo conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
CONTRARRAZÃO	14/06/2022	21/06/2022

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
ASCON LTDA	asconltda@gmail.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	construtorarafte@hotmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
J S COMERCIO EIRELI	josimieladm123@gmail.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 03 de junho de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

J S COMERCIO EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc7f2ee206e3e6fdc0fa1333e64ab7da

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 9912574228

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2867, 03 de junho de 2022, página 26, **RESENHA DO CONTRATO Nº 9912574228 - SEFIN. Onde se lê:** Data de assinatura: 02 de junho de 2022. **Leia-se:** Data de assinatura: 26 de maio de 2022. Balsas, 03 de junho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes /Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 14fc4914b4ea67c8d1640dc9861867a8

PORTARIA Nº 409/2022

PORTARIA Nº 409/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Ivana Ferreira da Silva MAT. Nº 2410-1/2** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - para prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas das Secretarias do Município de Balsas-MA, nº 505/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, firmado com a empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 01 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b9cd81422d1e228f64aed5933f0745cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08.

OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$472.428,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de junho de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: aac0d796f38210a5f8a61ec6f41c30b1

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$165.429,32 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de junho de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3a53a083edf5778f5b17fb4f398ef15b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022** que tem por objeto o **Credenciamento de Grupos Artístico e Danças Folclóricas Ligadas ao Festejo Junino**. Para tanto, os interessados o Período de Realização será do **dia 06/06/2022 às 08:00 até 10/06/2022 às 12:00. Período de Credenciamento: 13/06/22 às 08:00 até 17/06/2022 às 12:00**. Na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Cajari/MA, antigo Hotel Brasília. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h onde poderão ser consultados

ou obtidos GRATUITAMENTE na Secretaria Municipal de Cultura, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico
"http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce", para dúvidas e informações através do e-mail: secculturacajari2021@gmail.com.

Cajari (MA), 03/06/2022.

Nilvaldo Lima Costa
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 58cbfcdcf35798b32a07c10d28403c172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, realizará, às 08:30hs do dia 07 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP nº 65.299-000, licitação na modalidade Concorrência, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para RECUPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MELHORAMENTO DE VÁRIOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E DRENAGEM, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Será solicitado no momento da sessão a CARTEIRA DE VACINAÇÃO (ATUALIZADA), a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de junho de 2022. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0f81f1116293dead74d7adb1dbc38afd

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO

NOVO DO MARANHÃO/MA, realizará, às 14:30hs do dia 21 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP nº 65.299-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA FRANCISLÉIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Será solicitado no momento da sessão a CARTEIRA DE VACINAÇÃO, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de junho de 2022. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a6b147e27b68026f6ed3ad18707f9eef

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 22 de junho de 2022 (), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e elétrico para manutenção de poços, com base no que consta no Processo nº 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 03 de junho de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 84b734e63480127e956f99ec4d11387b

Código identificador: 702479c1ffb884e6344300b14b75364d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 -
CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas do dia 28 de junho de 2022 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0519.001/2022 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 03 de junho de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9844a5e1641aec1584423614d207abaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 34/2022.

DECRETO Nº 34/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. LEONARDO DA SILVA RUFINO, do Terreno localizado no Povoado Lagoinha do Coleta, S/N - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **13/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 02 de junho de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 02/06/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 02 de junho de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

DECRETO Nº 35/2022

DECRETO Nº 35/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, do Terreno localizado na Rua Almir Assis, S/N - Bairro Novo, Gonçalves Dias - MA. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **14/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 02 de junho de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 02/06/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 02 de junho de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c9536577559132c35768e71e83c20a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA N.º 0080/2022 - GAB. PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 0080/2022 - GAB. PREFEITO

Exoneração do cargo COMISSIONADO, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor do cargo de COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no município de Governador Luiz Rocha o Sr. **RAIMUNDO NONATO FARIAS VIANA**, CPF: 063.232.923-86 e RG. 042325220116 SESP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte de dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha-MA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 95ebd2c741df551a2c3884bcdb8856a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2605.0001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 01.2605.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Graça Aranha. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2022 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico

<http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117..

Graça Aranha - MA, 02 de junho de 2022.
Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c0711e80adee459bd41f1bf7152efc72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.78/2022 MARIA DE JESUS AMORIM DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.78/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE JESUS AMORIM DE SOUSA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.855,67 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE JESUS AMORIM DE SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 62c8a41e131f875094ee4020852d2a97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.56/2022 JOSE MARIA MARTINS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.56/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSE MARIA MARTINS SANTOS - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 3.273,24 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSE MARIA MARTINS SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 15ec5979a7ffe99f21c7fe5e2312215f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.57/2022 JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.57/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.730,74 (seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: aade9ce7dc2a28e1f2a0845e5a559a6a

EXTRATO DE CONTRATO Nº060.58/2022 JULIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.58/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JULIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.129,24 (dez mil, cento e vinte e nove reais e vinte quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JULIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 92cd06dbac8af94cffffc4c82639821f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.59/2022 KLEBSON LEITE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.59/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e KLEBSON LEITE CASTRO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 20.358,99 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, KLEBSON LEITE CASTRO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e2b67024f1eb091233acc2affc9aded6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.60/2022 LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.60/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.478,65 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais, sessenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: d1d4ea9665695beb35de5289d693fb36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.61/2022 LEILA CÂNDIDA LEÃO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.61/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LEILA CÂNDIDA LEÃO DA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 18.154,96 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LEILA CÂNDIDA LEÃO DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e31430316fc6d16ffd3e26006d0ce95c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.62/2022 LENISMÁRIA LIMA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.62/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LENISMÁRIA LIMA DOS SANTOS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.639,81 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LENISMÁRIA LIMA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 885b6a913d07513760a9db237ff21026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.63/2022 LEONARDO DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.63/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LEONARDO DOS SANTOS SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 8.668,73 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até

a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LEONARDO DOS SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: cd20040877dc3a089eefb056cf28f652

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.64/2022 LICIANE DE SOUSA VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.64/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LICIANE DE SOUSA VIEIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 14.831,68 (quatorze mil oitocentos e trinta um reais e sessenta e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LICIANE DE SOUSA VIEIRA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 15e0a6ffadb943e7b1698af2725fa031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.65/2022 LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.65/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: d35187c4b29afd3a438dbd543097a910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.66/2022 LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.66/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.129,24 (dez mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 3991c7e6ba8b7dcf958ed1553cb7a027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.67/2022 LUIS VIEIRA DA SILVA FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.67/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LUIS VIEIRA DA SILVA FILHO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 12.777,96 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LUIS VIEIRA DA SILVA FILHO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 07e200a9d98950d9116d87048d750370

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.68/2022 MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.68/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.856,00 (seis mil,

oitocentos e cinquenta e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: c4363f9e9401cc3121743dc99e0d592f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.69/2022 MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.69/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.478,65 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: af40a1f40a199ca7bd95f232e1d8ae6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.70/2022 MARCELO COSTA DE SOUSA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.70/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARCELO COSTA DE SOUSA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 14.466,37 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARCELO COSTA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO

NASCIMENTO

Código identificador: 710917772dc14ebc4b799655e9e74470

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.71/2022 MARCELO DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.71/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARCELO DOS SANTOS SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 3.273,24 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARCELO DOS SANTOS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: a332acc941ca49b806d5ab61d3ee9159

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.72/2022 MARIA ALVES BANDEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.72/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA ALVES BANDEIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 7.378,47 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA ALVES BANDEIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: db162c4b81b6ddf38b9a30a16bfd8207

EXTRATO DE CONTRATO 060.73/2022 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.73/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO ALMEIDA,, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 7.829,93 (sete mil, oitocentos e vinte

nove reais e noventa e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO ALMEIDA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 2006dd0e08baab1d55e638c3825f8234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.74/2022 MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.74/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.730,74 (seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 6f68b9f4b3edd8332aedb1fea5226d51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.75/2022 MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.75/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 2.299,31 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta um centavo), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO

NASCIMENTO

Código identificador: 699b1b664a9d94ced324273ab7f16d94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.76/2022 MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.76/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.071,95 (nove mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e74204143b9c7b0a83137ffef6745cfa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.77/2022 MARIA DE FATIMA FEITOSA DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.77/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE FATIMA FEITOSA DOS SANTOS SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.071,95 (nove mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE FATIMA FEITOSA DOS SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: b3b7a0d3ea81494738a74147fb8f1228

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.79/2022 MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.79/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 23.940,68 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 071dff11f053448b2eb2cceda11307cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.80/2022 MARIA DIVINA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.80/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 17.304,24 (dezesete mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 80dcfe8b7d20a8c9571dd60c47241b18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.81/2022 MARIA EDNA TIAGO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.81/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA EDNA TIAGO DA SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 7.829,93 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA EDNA TIAGO DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 986a52212625f803ea910e656f9a8728

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.82/2022 MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.82/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.129,24 (dez mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 5b6b910728a9cfba115f6d4ad331c21c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.83/2002 MARIA EVA ERCULANO BORGES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.83/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA EVA ERCULANO BORGES, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.935,76 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA EVA ERCULANO BORGES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 6ad04960a42be90af9decf9c757a4a09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.84/2022 MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.84/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO,, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.129,24 (dez mil, cento e vinte e nove reais e

vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 166f82f96ad83e1d16b0402023b99b68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.85/2022 MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.85/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 4.515,26 (quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e0fa8dca3cd1e0b66b78b1b7a84e45a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.86/2022 MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.86/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: cce8f0e781746582c6d09a24e5e9cea1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.087/2022 NAIARA BARROS ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.87/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e NAIARA BARROS ALMEIDA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, NAIARA BARROS ALMEIDA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: d507a4e2203fcfe75c9de17f3bd33d1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.88/2022 PAULO MARCOS DA SILVA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.88/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e PAULO MARCOS DA SILVA COSTA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.613,74 (dez mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, PAULO MARCOS DA SILVA COSTA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 027a8c6134c7a55112aa034905b3f571

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.89/2022 PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.89/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.928,81 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: a0f5c6f47216a2d61d5d9419852f83f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.90/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.90/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e PEDRO RODRIGUES PESSOA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.640,43 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, PEDRO RODRIGUES PESSOA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: cfae8ad200269a1a4058b76f2b601495

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.91/2022 RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS,

DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.027,19 (dez mil vinte e sete reais e dezenove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 46a6f1e177d4858f22ad23d1199fbaf1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.92/2022 RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.92/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.763,93 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 6d5bfff82fd950c8d86dcf9f1f4d8e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.93/2022 RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.93/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.989,22 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 8f5249a892cab8cd74021b0d9523a054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.94/2022 RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.94/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO MARTINS FERREIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 4.515,26 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela

Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDO MARTINS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 606bc74d6b11e17f977179c275b28a61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.95/2022 REGIELY DA LUZ REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.95/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e REGIELY DA LUZ REIS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 8.668.73 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, REGIELY DA LUZ REIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 01af4fedf67aead59497299af3907df1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.96/2022 RICARDO ALVES PINHEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.96/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RICARDO ALVES PINHEIRO DOS SANTOS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 12.345,19 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RICARDO ALVES PINHEIRO DOS SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 10b9bac136feecf5330e74f4696366db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.97/2022 RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.97/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.605,92 (treze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: b767a2fcc100f434a1a23943e03e3fd2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.98/2022 RODIVAL OLIVEIRA DE SOUSA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.98/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e, RODIVAL OLIVEIRA DE SOUSA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 17.231,54 (dezesete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RODIVAL OLIVEIRA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: a9031a7723a4d7136a7093658f12d72a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.99/2022 ROGÉRIO MARTINS FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.99/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e, ROGÉRIO MARTINS FERREIRA,, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 5.489,19 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta,

em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e ROGÉRIO MARTINS FERREIRA, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 58d247907351be591b3d3816f83742f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060100/2002 ROMILSON AMORIM DA SILVA'

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.100/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e , ROMILSON AMORIM DA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 11.317,45 (onze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e ROMILSON AMORIM DA SILVA, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 68e3a0683173b1ba0421556d22681b88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.101/2022 ROSA GOMES DE ORQUISA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.101/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e , ROSA GOMES DE ORQUISA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 4.515,26 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e ROSA GOMES DE ORQUISA, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: c4016eeba57cfcf1a1281de5584e5ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.102/2022 ROSÁRIA MARTINS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.102/2022/PMG REF.:

Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e , ROSÁRIA MARTINS DOS SANTOS SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.016,87 (treze mil, dezesseis reais e oitenta e sete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e ROSÁRIA MARTINS DOS SANTOS SILVA, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: ba1720fe1f2a3ac67f0ea4809ea502a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.103/2022 SAMARA SOUSA ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.103/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e , SAMARA SOUSA ALVES, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.605,92 (treze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SAMARA SOUSA ALVES, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 2c366e7145a6cca99b73279f94c92706

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.104/2022 SEBASTIÃO CARREIRO DE SOUSA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.104/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e , SEBASTIÃO CARREIRO DE SOUSA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 13.605,92 (treze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS:

PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SEBASTIÃO CARREIRO DE SOUSA, - MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 98d41e809627992bb96b69c4db8614d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.105/2022 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.105/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 15.665,59 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SEBASTIÃO GOMES DA SILVA -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 677abef15080263bdeaa84984c74ecac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.106/2022 SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.106/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.856,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 7618167a8cf4166de1195756e192f1a9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.107/2022 SIMONE SOUSA DE ALMEIDA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.107/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),

através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SIMONE SOUSA DE ALMEIDA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 9.155,31 (nove mil, cento e quinze reais e trinta e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SIMONE SOUSA DE ALMEIDA -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 14840621e82f0b420a4ff8ca8785598c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.108/2022 SORLANE RODRIGUES ARAUJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.108/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SORLANE RODRIGUES ARAUJO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 7.829,93 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SORLANE RODRIGUES ARAUJO -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 1249d4adc4960a5eed5cfc2838971ef3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.109/2022 VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.109/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 6.730,74 (seis mil setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação,

pelo CONTRATANTE e VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA, -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: f13182ebfb481329bc8e0f3bde2ed087

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060.110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.110/2022/PMG REF.: Processo nº 457/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO, - , - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE - 08 (oito) meses úteis do ano de 2022 - VALOR GLOBAL R\$ 10.129,24 (dez mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.361.0011.2280.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO -MA, 25 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: abd2a544b57356e586a0df2cdd523052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.003/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão
OBJETO:	Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sanitização de áreas internas e externas, em prédios públicos e espaços com grande circulação de pessoas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 107.110,50 (cento e sete mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Maio de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Maio de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Renilson Alves Machado	CPF:	431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	40.876.111/0001-80
ENDEREÇO:	RUA 12 DE OUTUBRO, 474	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	99991004885	E-MAIL:	tiagosousa2226@gmail.com
REPRESENTANTE:	TIAGO EUGENIO DE SOUSA	CPF:	006.167.403-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Prestação de serviços especializados de sanitização e desinfecção de áreas internas e externas dos ambientes públicos e áreas de grande circulação de pessoas		METRO QUADRADO	467.670,00	R\$ 0,35	R\$ 163.684,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 161.640,00 Valor Total: R\$ 56.574,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 104.334,00 Valor Total: R\$ 0,35						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26.580,00 Valor Total: R\$ 0,35						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 13.476,00 Valor Total: R\$ 0,35						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 161.640,00 Valor Total: R\$ 56.574,00						
Valor Total					R\$ 107.110,50	

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Maio de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renilson Alves Machado Secretário 012/2021	TIAGO EUGENIO DE SOUSA 00616740360

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 04c323801123f1cde3e67eae29a5d863

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.004/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.924.566,20 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Maio de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Maio de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL S A EIRELI	CPF/CNPJ:	18.422.703/0001-73
ENDEREÇO:	R Maranhao, 906 A	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	mdcontabilidade19@gmail.com
REPRESENTANTE:	GOIACY SILVA AMORIM	CPF:	887.562.113-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

14	Cadeira secretária giratória fixa em em polipropileno, com encosto altura para chão 86cm e largura 46cm, comprimento 25,5cm espessura 10mm com 18 respiradores redondo, assento 40cm, comprimento 46cm, espessura 10mm com 5 respiradores redondos, altura do assento para o 49cm. "DEVERÁ CONSTAR NO ENCOSTO DA CADEIRA INJETADO EM ALTO RELEVO, A LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITINGA-MA, ALÉM DO ESPAÇO EM RELEVO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO.	META - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UNIDADE	100	R\$ 1.128,33	R\$ 112.833,00
4	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO, TAMPO DE FORMATO TRAPEZOIDAL INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA . Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos. Tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS em medidas aproximadas de 660mm x 240mm x 440mm, com 390mm de profundidade, dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares em medidas aproximadas 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo aproximadamente 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm (aproximadamente) unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Os pés deverão ser fabricados em alumínio pelo processo de injeção, com acabamento polido em medidas aproximadas de 54mm x 48mm x 450mm. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com rosca com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon para evitar atrito dos pés com o piso. Estas sapatas deverão ter a mesma cor do assento. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, e a altura assento/chão medindo 384mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, em medidas aproximadas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em medidas aproximadas de 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm (aproximadamente) coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio com medida máxima 800,0mm. Mesa central Mesa central sextavada injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de no mínimo 03 parafusos autoatarrachantes invisíveis, cada lado medindo aproximadamente 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, cada lado medindo aproximadamente 210mm, dotada de no mínimo 07 cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos. A estrutura deverá ser composta por, no mínimo, 03 tubos de aço industrial de no mínimo 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. "DEVERÁ CONSTAR NO ENCOSTO DAS CADEIRAS, NO TAMPO DA MESA E PORTAS-LIVRO DA MESA, INJETADO EM ALTO RELEVO, A LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITINGA-MA, ALÉM DO ESPAÇO EM RELEVO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO.	META - META	UNIDADE	200	R\$ 2.780,00	R\$ 556.000,00
6	CARTEIRA ESCOLAR, tipo universitária, construída em estrutura construída em tubo 7/8 contendo prancheta, com assento e encosto em polipropileno alta pressão com as seguintes características: Encosto anatômico: fundido em polipropileno com alta pressão aditivado, moldado em contorno vertebral com encaixe retangulares na estrutura, travamento com pino tampão do mesmo polipropileno aditivado. Assento anatômico: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos de cabeça chata e rebites de alumínio, o que permite uma super-resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Prancheta: fundido em polipropileno com alta pressão com porta objetos frontal e espaço para frasco de álcool em gel acoplado a prancheta e fixação com parafusos. Estrutura: estrutura única com braço fixo para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. 04(quatro) pés, possuindo 01(um) suporte para porta sacola ou bolsa com tratamento com produtos químicos anticorrosivo de fosforização e pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta com secagem em estufa a 180°C, contendo ainda, ponteiros de polietileno como proteção das extremidades.	META - UNIVERSITARIA	UNIDADE	3.000	R\$ 400,00	R\$ 1.200.000,00
16	ARMARIO ALTO 2 PORTAS EM AÇO DESMONTAVEL Armário alto 2 portas em aço, com fechadura de alta qualidade, chapa 26 e 24, pés niveladores, pintura epóxi, acabamento de alta qualidade e diversas cores para combinar com qualquer tipo de ambiente. MEDIDAS: 1927 mm de Altura x 800 mm de Largura x 400mm de Profundidade	SÓ AÇO - ARMARIO ALTO 2 PORTAS	UNIDADE	40	R\$ 1.393,33	R\$ 55.733,20
Valor Total					R\$ 1.924.566,20	

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Maio de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
--------------------------	--------------------------

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal null	GOIACY SILVA AMORIM 88756211368
--	------------------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 43ddd5069296d1fa77ff225d904eb12c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de pintura de meios-fios de diversas ruas do Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Junho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2afadbb9d3324dfd6dd0f7847441df57

EDITAL Nº07/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022 REFERENTE À RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022, PARA FINS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, considerando o convênio firmado com a SSP/MA - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão - CONVÊNIO Nº 18/2022-SSP, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a RETIFICAÇÃO do Edital nº 006/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital de CONVOCAÇÃO, referente ao Curso de Formação da Guarda Municipal de Itinga do Maranhão
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar os itens a seguir:

I - Onde se lê:
GUARDA MUNICIPAL FEMININO
17 96002824 GRAZIELLE ALVES DA SILVA 174078120019 SSP
MA 031.966.332-92 47,5

II - Leia-se:
GUARDA MUNICIPAL FEMININO
17 96002824 ANDREIA ALVES DE SOUSA 174078120019 SSP
MA 026.163.593-08 47,5

Art.2º - Os demais itens e condições do Edital nº 006/2022, de 02 de junho de 2022, permanecem inalterados.
Itinga do Maranhão - MA, 03 de junho de 2022.

RENILSON ALVES MACHADO
Secretário Municipal de Administração Governo e gestão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3aae85aec8222732fac063075e6d2ced

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **23 de junho de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 25 de maio de 2022. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 38be4e6a599519e2c951533deef629cc

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **24 de junho de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022,** objetivando a **contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 25 de maio de 2022. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 55a4c0a627ceebfbc46e0f32458295eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA Nº 003/2022 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PM

ERRATA Nº 003/2022 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da sua Secretária consigna o seguinte:

1. onde se lê:

Publique-se e após encaminhe-se ao setor financeiro para empenho. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93

2) LEIA-SE:

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a publicação no prazo legal. Após a publicação encaminhe-se para a Procuradoria-Geral do Município para lavrar o termo de contrato.

Mirador, 02 de junho de 2022.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5f4cb6c39ea217edeefd050ad37da688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PA Nº 485/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PA nº 485/2022-. PARTES: Município de Mirador e o **Instituto NTC do Brasil Ltda,** CNPJ/MF nº 10.614.200/0001-98. **OBJETO: contratar pessoa jurídica para realização de simpósios que tem por objetivo aprimorar ações e as práticas das escolas em relação ao combate da exclusão e do abandono escolar, bem como utilizar indicadores de desempenho, através de avaliação de desempenho da escola, planejamento e monitoramento, com o intuito de elevar os resultados educacionais em avaliações internas e externas.** VALOR: R\$ R\$ 511.530,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e INEXIGIBILIDADE nº 002/2022. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Shirlaine Porto Barbosa Coelho/Representante Legal. Mirador - MA, 01 de junho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 40527932c285d35c888343afc9b90fed

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 307/21 ITENS 1, 3, 5, 8, 11 ,3 e 14. REF: ADESÃO nº 017/21. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a

empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação. (contrato nº307/21); ITEM 1: Serviços de Reforma da Escola Santa Terezinha - Povoado Cana Brava, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 3: Serviços de Reforma da Escola Santa Rita - Povoado Gongá dos Cãndidos, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 5: Serviços de Reforma da Escola Santa Inês - Povoado Algodão, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 8: Serviços de Reforma da Escola Luiz Ferreira Mota - Povoado Mosquito, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 11: Serviços de Reforma da Escola São Luís - Povoado Sangue, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 13: Serviços de Reforma da Escola Eptácio Pessoa - Povoado Vazéa Formosa, zona rural do município de Pastos Bons-MA; ITEM 14: Serviços de Reforma da Escola Luso Sandes

Raposo - Povoado Tróia, zona rural do município de Pastos Bons-MA; . REPRESENTANTE: Sr. Domingos Carvalho Lopes, RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15. VALOR: acréscimo de 25,6%, equivalente a R\$239.143,72 (duzentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 07 de abril de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c5085f1b4013356e0a455d12ede8e957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

O(A) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, com sede no(a) Av Pio XII, 20, Centro, de DE PRESIDENTE VARGAS-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças e, Sr. ARNALDO LUNA DE SOUSA, CPF Nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada, processo administrativo n.º 035/SEMAD/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ:09.031.301/0001-57
ENDEREÇO: AV. 07 Qd. 43 Nº 05 CEP: 65053-030 - BAIRRO. COHAB ANIL IV. SÃO LUIS
REPRESENTANTE: CLERES SILVA LOPES
E-MAIL:CAPRYADM@HTMJAIL.COM TEL.: (98) 3245-2781

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADOS						
ITENS	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO P.P 2/2.5	DIVERSOS	MT	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2	CABO P.P 3/2.5	DIVERSOS	MT	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
3	CANO DE COBRE 1/2"	DIVERSOS	MT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
4	CANO DE COBRE 1/4"	DIVERSOS	MT	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
5	CANO DE COBRE 1"	DIVERSOS	MT	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
6	CANO DE COBRE 3/8"	DIVERSOS	MT	40	R\$ 20,99	R\$ 839,60
7	CANO DE COBRE 5/16"	DIVERSOS	MT	20	R\$ 23,99	R\$ 479,80
8	CANO DE COBRE 5/8"	DIVERSOS	MT	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
9	CAPACITOR P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
10	CAPACITOR P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
11	CAPACITOR P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
12	CAPACITOR P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
13	CAPACITOR P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
14	CAPACITOR P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
15	CAPACITOR P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
16	CAPACITOR P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 1,5UF	DIVERSOS	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
18	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2.5 UF	DIVERSOS	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
19	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2UF	DIVERSOS	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
20	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 3UF	DIVERSOS	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
21	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

22	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
24	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
25	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
26	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
27	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
28	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
29	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R12	DIVERSOS	UND	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
30	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R134	DIVERSOS	UND	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
31	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R404	DIVERSOS	UND	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	CHICOTE P/ AR SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
33	CHICOTE P/ AR SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
34	CHICOTE P/ AR SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
35	CHICOTE P/ AR SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
36	CHICOTE P/ AR SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
37	CHICOTE P/ AR SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
38	CHICOTE P/ AR SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
39	CHICOTE P/ AR SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
40	COMPRESSOR P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
41	COMPRESSOR P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
42	COMPRESSOR P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
43	COMPRESSOR P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
44	COMPRESSOR P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
45	COMPRESSOR P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
46	COMPRESSOR P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
47	COMPRESSOR P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
48	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
49	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
50	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
51	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
52	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
53	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
54	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
55	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
56	CONTROLE UNIVERSAL	DIVERSOS	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
57	ESPONJOSO	DIVERSOS	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
58	FITA DE ALUMÍNIO	DIVERSOS	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
59	HÉLICE P/SPLIT (12000BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
60	HÉLICE P/SPLIT (18000BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
61	HÉLICE P/SPLIT (24000BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
62	HÉLICE P/SPLIT (30000BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	HÉLICE P/SPLIT (48000BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
64	HÉLICE P/SPLIT (9000BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
65	HÉLICE P/SPLIT (7500BTUS)	DIVERSOS	UND	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
66	HÉLICE P/SPLIT (7000BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
67	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
68	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
69	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
70	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
71	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
72	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
73	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
74	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

75	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
76	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
77	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
78	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
79	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
80	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
81	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
82	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
83	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
84	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
85	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
86	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
87	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
88	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
89	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
90	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
91	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
92	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
93	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
94	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
95	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
96	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
97	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
98	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
99	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
100	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
101	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
102	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
103	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
104	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
105	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
106	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
107	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
108	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
109	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
110	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
111	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
112	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
113	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
114	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
115	TURBINA P/ SPLIT (12000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

116	TURBINA P/ SPLIT (18000 BTUS)	DIVERSOS	UND	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
117	TURBINA P/ SPLIT (24000 BTUS)	DIVERSOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
118	TURBINA P/ SPLIT (30000 BTUS)	DIVERSOS	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
119	TURBINA P/ SPLIT (48000 BTUS)	DIVERSOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
120	TURBINA P/ SPLIT (9000 BTUS)	DIVERSOS	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
121	TURBINA P/ SPLIT (7500 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
122	TURBINA P/ SPLIT (7000 BTUS)	DIVERSOS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
TOTAL ESTIMATIVA LOTE-I						R\$ 189.771,10
LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRA						
ITENS	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
1	MOTOR PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
2	MOTOR 1/4 PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
3	MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
4	CANO CAPILAR PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	CANO CAPILAR PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
6	DESGELO PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	DESGELO PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
8	DESGELO PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
9	FILTRO PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	FILTRO PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
11	FILTRO PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
12	RELE PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	RELE PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
14	RELE PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
16	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
17	SENSOR DE TEMPERATURA PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
18	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
19	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
20	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	SERPENTINA PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
22	CONDENSADOR PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	TUBULAÇÃO PARA FREEZER	DIVERSOS	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
24	PLACA PRINCIPAL PARA GELADEIRA	DIVERSOS	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
25	MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADOR DO FREEZER	DIVERSOS	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMATIVA LOTE-II						R\$ 58.050,00
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (MÃO DE OBRA)						
ITENS	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (12000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (18000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (24000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (30000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (48000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (9000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7500 BTUS)	PRÓPRIO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7000 BTUS)	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL ESTIMATIVA LOTE-III						R\$ 61.030,00
LOTE IV - MANUTENÇÃO PARA BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS (MÃO DE OBRA)						
ITENS	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	PRÓPRIO	UND	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER	PRÓPRIO	UND	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO	PRÓPRIO	UND	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00

TOTAL LOTE-IV	R\$ 41.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 350.651,10
(TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)	

PRESIDENTE VARGAS-MA/ 01 de Junho de 2022

Arnaldo Luna Souza

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
Gerenciador

CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ/MF **09.031.301/0001-57**

Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 12f0d6c530deb8872f9a6fcce19a68a1

PORTARIA Nº. 27/2022

PORTARIA Nº. 27/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à servidora, RAIANE DE LIMA SILVA VIANA, que se deslocará até São Luis - MA, para participar do Curso Avançado de Agentes de Desenvolvimento, na sede do SEBRAE/MA.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 1,5 (uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), referente a sua saída no dia 30/05/2022 às 05h00min e retorno no dia 31/05/2022 às 18h00min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f3bad1b12f460d17f1344ac5aa6f5752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

016/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.26.04/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA.** Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 20 de junho de 2022, às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 03 de junho de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 5a7a7586a4abbcfe4dcadebc4bbba966

PORTARIA Nº. 127/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 127/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a Servidora **DEUSENIR DE SOUSA QUEIROZ**, matrícula **100392**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades funcionais na Pré-escola Tia Bonfim.

Art. 2º A Servidora deverá desempenhar suas funções no local mencionado no art. 1º a partir do dia 2 de maio de 2022, sendo que o não comparecimento implicará nas sanções e demais repercussões administrativas previstas na Lei Municipal nº 282/2015, a qual instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Riachão (MA).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5baf330bbcc3f43ebae25563c19b68eb*

PORTARIA Nº. 166/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 166/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a Servidora **JOSELITA MARQUES DA SILVA**, matrícula **100534**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades funcionais na Pré-escola Tia Bonfim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, ao primeiro dia do mês de junho de 2022.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 173f38837e1788a44f43260ea0acdedd*

PORTARIA Nº. 167/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 167/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a Servidora **IVONEIDE SOARES DA SILVA**, matrícula **100683**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades funcionais na Unidade Escolar Orsina Lobão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, ao primeiro dia do mês de junho de 2022.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1717de96683e29170782f8f9911e285e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 009/2022, conforme sessão ocorrida no dia 19/05/2022, que, tendo em vista a solicitação de desistência das empresas vencedoras **ANTONIO PEREIRA JUNIOR ME - Itens: 2, 3 e 8;** e **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA - Itens: 9, 11, 13 e 18**, considerando que as empresas **CASA DA IMPRESSAO EIRELI e M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, classificadas em segundo lugar para os itens, não se manifestaram diante da convocação, fica convocada a empresa **MARCIO CARVALHO**, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 06/06/2022 às 18:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os Itens 3, 8, 11 e 18. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Ribamar Fiquene - MA, 03 de junho de 2022. ficam convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e32778fb324b855e0e28ea2b02b309c6*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, RG n.º 069317092019-6 e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 005/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.173/0001-32, estabelecida na Rua Vicente Soares da Costa nº 132-A Jardim Primavera, cep: 02.755-000, São Paulo -SP doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	
CNPJ: 11.094.173/0001-32	FONE/FAX: (11) 3932-3186
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa nº 132-A Jardim Primavera, cep: 02.755-000, São Paulo -SP	
E-MAIL: officedobrasil@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Santos Oliveira	
CPF Nº: 365.799.518-85	RG Nº: 464331182 SSP/SP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bebedouro industrial inox: Com 03 torneiras sendo uma delas água natural e duas c/ água gelada; Voltagem de 220; Capacidade de 100 litros; Reservatório confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina interna em Inox 304; Boia controladora do nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento térmico EPS; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Equipamento de acordo com a portaria 344/2016 do INMETRO; com gás R-134a totalmente ecológico e com garantia de 12 meses.	Marca Karina Modelo K100 Nacional	20	Unid.	R\$ 2.465,00	R\$ 49.300,00
TOTAL						R\$ 49.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de junho de 2022

Flávio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças.

Portaria nº 003/2021

GERENCIADOR

Ricardo Santos Oliveira

Office do Brasil Importação e Exportação EIRELI

CPNJ nº 11.094.173/0001-32

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1cbec40b6983fd1bbb6658cb4211f7c6

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Santa Luzia do Paruá- MA, representados pelos segmentos para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal Pela Primeira Infância neste Município, ficando assim constituída:

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Albenice Silva dos Santos

SUPLENTE: Shirley Cristina Rodrigues Costa

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Samira Sousa dos Reis

SUPLENTE: Roseane Alves Mota

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES/ADOLESCENTE:

TITULAR: Marcos Rayke do Vale Silva

SUPLENTE: Lucielly Albuquerque dos Santos

02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS/MÃES DE ALUNOS:

TITULAR: Dalvaneide Soares da Silva

SUPLENTE: Maria do Espírito Santos Cabral Borges

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Maria das virgens santos Veiga

SUPLENTE: Leonardo Santana Sousa

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Luzia Câmara Alves

SUPLENTE: Raimundo Nonato Abreu Junior

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Franciele Rodrigues Menezes Tavares

SUPLENTE: Antonia Sousa Ericeira

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Lucielma Aguiar da Silva

SUPLENTE: Célia Costa dos Santos

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Cidiane de Oliveira Costa Mota

SUPLENTE: Antonio César Nunes

Art. 2º- A Comissão representativa do Fórum Municipal de Educação terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

1. Elaborar e organizar a forma de acompanhamento e controle da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.
2. Realizar, anualmente, avaliação das metas e dos objetivos do Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário.
3. Realizar audiências públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social anualmente e extraordinariamente, para prestar contas da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à sociedade em geral.
4. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

5. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social e ao (a) Prefeito (a) Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância- PMPI, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução.

Art. 3º - Esta Comissão poderá ser renovada a cada dois anos a pedido dos membros por escrito e Assembleia dos segmentos representados elegerá a nova Comissão.

Art. 4º - A Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância elegerá seu presidente e vice-presidente para melhor direcionamento das atividades.

Art. 5º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 2804378ea20b15d1432a89620246431d

PORTARIA Nº 032/2022-GP

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** requerimento de TAINÁH FONTELES RODRIGUES, datado de 19 de maio de 2022, requerendo exoneração do cargo/função de Assessora Jurídica Nível - I, da Unidade VIVA/PROCON, nesta municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** a pedido do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica I, da Unidade VIVA/PROCON, a Senhora **TAINÁH FONTELES RODRIGUES**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 21.484, e inscrita no CPF/MF sob nº 605.904.513-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 6b44b761b697cf6ed5e58eb238e4d784

PORTARIA Nº 036/2022-GP

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, exercendo função na Unidade VIVA/PROCON, o Senhor **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SÁ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 22.800, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.575.703-32 e com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6d5944147e680a0072d45839048c6c8d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, vem através deste informar o resultado da Tomada de Preços nº 003/2022, que teve como objetivo: a **Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça da Basília no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Considerando que o critério de julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022 foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos o seguinte resultado:

Licitante e proposta vencedora:

L & J CONSTRUCAO LTDA-ME - CNPJ nº 40.057.831/0001-14, valor total de R\$580.642,76(quinzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo

se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 26e9a9b490efabb44cd4b52ba5242b7e*

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 002/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 002/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte do rio Itapecuru.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, torna público o resultado da análise de conformidade das **habilitações** das empresas que compareceram no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Empresas HABILITADAS para a fase seguinte do certame:

- **J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32.**
- **S C CONSTRUÇOES LTDA-EPP, CNPJ nº: 10.676.296/0001-19;**
- **F O S EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.453.310/0001-88**

Empresas INABILITADAS:

- **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CNPJ nº 08.866.317/0001-17.**

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado da habilitação.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2f2cf2d04a3acbc9cb5a02237215bf18e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Publicado no dia 02 de junho no diários dos municípios -famem PAGINA/48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 - DISPENSA DE VALOR 027/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPESA SOUSA & SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (15ª) Décima Quinta Cavalgada” que acontecerá no dia **18 de junho de 2022**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 027/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. ORGÃO 04 - Secretaria Municipal de Agricultura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0006.2007-0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e8569392d2cc8c23a888e3df1431d40f*

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO

Publicado no dia 02 de junho no diário dos municípios -famem PAGINA/48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo. RESOLVE RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de M LIMA DA COSTA EIRELI - CNPJ: 34.762.973/0001-80, para a prestação de serviços para organização e realização da (15ª) Décima Quinta Cavalgada” que acontecerá no dia 18 de junho de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais. SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de junho de 2022. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 514e0427bd1dc2c2f66667c1e90e3871*

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de **M LIMA DA COSTA EIRELI - CNPJ: 34.762.973/0001-80**, para a prestação de serviços para organização e realização da (15ª) Décima Quinta Cavalgada” que acontecerá no dia **18 de junho de 2022**, de interesse da Secretaria Municipal de cultura do Município de São João do Paraíso-MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de junho de 2022.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 034fbf1af4a3cae7a1b88049a582f10d*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 - DISPENSA DE VALOR 027/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPESA M LIMA DA COSTA EIRELI, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1152 - Imperatriz/MA - CEP: 65.902-270, inscrita no CNPJ sob o nº 34.762.973/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (15ª) Décima Quinta Cavalgada” que acontecerá no dia **18 de junho de 2022**, de interesse da Secretaria Municipal de cultura do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 027/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022.

IRLENI DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 15bfedc51a29676394354ae1ddc4835b*

PORTARIA N. 108/2021

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA N. 108/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de IRLENI DA SILVA MARINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**, o Senhor **IRLENI DA SILVA MARINHO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 057.413.563-46.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3fee73344b68e5d8a3e46610e994779b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

DECISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO POVOADO AXIXÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.

RECORRENTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi protocolado dentro do prazo legal, portanto, **tempestivo**.

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS

A irresignação da empresa recorrente se dá pela sua inabilitação. Sobre isso, diz: "a inabilitação da recorrente ocorrera, pois segundo a comissão a recorrente deixou de atender ao edital, em especial ao item 7.4.3 b.1 alínea A", contudo, a documentação exigida pelo item citado estaria sim no conjunto da documentação tempestivamente apresentada, e que teria sido equívoco da CPL a conferência que não identificou o documento "na folha nº. 03 junto ao Balanço Patrimonial da empresa".

Ainda, recorre a empresa da decisão desta Comissão que habilitou a concorrente LC MENDES E SILVA EIRELI, pois esta teria apresentado "índices financeiros não registrados na Junta Comercial no estado sede da licitante" o que, ainda segundo a recorrente, "em desconformidade com o item 7.3.4 letra B".

Por fim, pugna pelo provimento do recurso para que seja habilitada para as demais fases do procedimento licitatório, pugnando ainda pela inabilitação da empresa LC MENDES E SILVA EIRELI.

3. DA DECISÃO

Em análise mais detida das razões apresentadas e dos itens que

fundamentaram a inabilitação da recorrente, e a habilitação da empresa LC MENDES E SILVA EIRELI, após consulta ao setor jurídico contratado do Município que também assessora esta CPL, chega-se a segue análise:

A recorrente tem razão ao tratar do equívoco de sua inabilitação, uma vez que a documentação por ela apresentada está de acordo com o edital, conforme apontada em seu recurso, pelo que deve a mesma ser habilitada.

No que se refere ao pedido de inabilitação da empresa LC MENDES E SILVA EIRELI, este pedido não deve prosperar, uma vez que não há dispositivo no edital exigindo que os índices financeiros sejam registrados em Junta Comercial. O item 7.3.4 letra B, apontado pela recorrente como o dispositivo que faz tal exigência não diz isso. Vejamos:

7.3.4. Qualificação econômica financeira: A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante. **b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada;**

O item b.1, que trata dos índices, reza:

b.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos seguintes cálculos: índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG) e índices de Liquidez Imediata (ILI), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

Como se vê, não há exigência no edital para a registro de índices em Junta Comercial, pelo que fica mantida a habilitação da empresa LC MENDES E SILVA EIRELI.

Desta feita, tendo em vista todo o exposto, delibera-se pelo provimento parcial do presente para **HABILITAR** a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME.

4. DAS DEMAIS MEDIDAS

A Comissão Permanente de Licitação remete esta decisão à autoridade superior para sua apreciação.

São João do Sóter - MA, 03 de junho de 2022.

Israyan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Tatiana Cristina Silva Araújo MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
---	--	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 61f6da367d47d6fb206e9dc4c6de8db6

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

DECISÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E RURAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO (PASSEIO,

CANTEIRO COM GRAMA) 10KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.

RECORRENTE: S K DE MELLO P LIMA LTDA.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi protocolado dentro do prazo legal, portanto, **tempestivo**. Ao seu turno, a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou manifestação impugnando o recurso.

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS

A irrisignação da empresa recorrente se dá pelas seguintes razões:

- a. **Habilitação da empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A esse respeito assim se manifestou a recorrente:

(...)é possível constatar que a licitante DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI registrada no CNPJ 24.292.364/0001-50, não apresentou sua documentação em conformidade ao edital, uma vez que o Upload dos documentos foi realizado de maneira unitária no campo do CNPJ e o arquivo está corrompido.

Nesse sentido, afirma que “o arquivo está corrompido e impossibilita a análise” do B.D.I. Continua a Recorrente em suas razões, por fim, tratando da proposta de preços, que, segundo ela apresentam “algumas circunstancias que necessitam de análise e foram constatadas POSSÍVEIS irregularidades na elaboração da proposta de preços, encargos sociais, além da falta de informações para comprovação do BDI.”

Por fim, solicita a mudança da decisão que declarou a recorrida vencedora.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, em resumo, diz o recorrido que:

“o principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público. Impedir, portanto, que um licitante vencedor tenha o objeto licitatório adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação. A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.”

Explica que o arquivo não estava corrompido, mas sim em forma comprimida, e que, portanto, com uso do programa adequado (WINRAR), todos os interessados poderiam ter acesso ao seu conteúdo.

No tocante à proposta de preços, afirma recorrida que a apresentou “de acordo com o solicitado nos itens 6 e 8 do Edital, onde se observa que NÃO é solicitada nenhuma composição detalhada dos encargos relativos ao serviço de engenharia - objeto do certame - logo, a empresa não deve ser desclassificada, pois cumpriu com as exigências editalícias para a apresentação da sua proposta.”

Ao final, pugna pela manutenção da decisão e total improcedência do recurso.

4. DA DECISÃO

Em análise mais detida das razões apresentadas e dos itens que fundamentaram a inabilitação, após consulta ao setor jurídico contratado do Município que também assessora esta CPL, chega-se a segue análise:

A documentação que a empresa recorrente afirma não ter conseguido acessar, foi regularmente acessada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, estando os documentos de acordo com o exigido pelo edital, atendendo descrições e mandamentos. O inconformismo da recorrente a leva a pedir por uma aplicação não republicana de um formalismo exacerbado que desnatura a razão do procedimento licitatório, que é o de escolher a melhor proposta. O nosso sistema jurídico e os órgãos de controle sempre foram uníssomos em afirmar que deve ser exercido nos processos licitatórios o chamado formalismo moderado.

A respeito do tema, anotam em sede doutrinária EGON BOCKMANN MOREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARÃES (“in Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC, Ed. Malheiros, São Paulo, 2015, 2ª ed. atualizada, revista e aumentada, p. 389):

“Não se duvida de que o processo de licitação é marcado pelo princípio do formalismo, sendo esse a receita para evitar desvios de fim na manipulação de competências administrativas. Todavia, trata-se de formalismo moderado: as formas não poderão ser entendidas como um fim em si mesmas, desconstruídas das finalidades próprias do certame. Elas revelam-se meramente instrumentais à realização do escopo da licitação. (...).”

Nesse sentido, vê-se que não encontra amparo a alegação da recorrente, uma vez que a documentação foi acessada e regularmente analisada.

Relativamente à planilha de preços, também não merecem prosperar as alegações, uma vez que o edital não exige o detalhamento ou composição de preços nos termos apresentados pela recorrente, ou seja, não há fundamento para o pleito proposto pela empresa, já que o edital - a lei do certame - não exigiu tal forma.

Desta feita, tendo em vista todo o exposto, delibera-se pelo indeferimento do recurso e pela sua manutenção da decisão recorrida em todos os seus termos.

São João do Sóter - MA, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 28ce098f09f6de7cd82ae8bba5dbbcf4*

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 002/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 115/2022, no dia **08/06/2022** às **14h00min**; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinadas pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do

Sóter - MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, sito à Esperança, nº 2025, Centro, São João do Sóter - MA, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3025ed073230d7512217876aa52ba143

**DESPACHO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

À Comissão Permanente de Licitação:

tendo em vista todo o exposto, delibera-se pelo provimento parcial do presente para HABILITAR a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME. Acolho as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação.

São João do Sóter/MA, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ff68c5d0c0b5fb894f8663c65a964963

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos Patos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.2903.003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2903.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 2º (segundo) dia do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022** e o Senhor: **Antônio Orione Coelho de Sousa**, portador do CPF: 751.893.053-68, representante da empresa: **COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **04.091.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Médici, 2640 - Centro - São João dos Patos Maranhão / CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP	
CNPJ: 04.091.715/0001-65	Inscrição Estadual: 121799140
Endereço: Av. Presidente Médici, 2640 - Centro - São João dos Patos Maranhão / CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 98111-3797	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
2	Fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com garantia de banda mínima de 80% de download e upload simétricos, sem restrições de portas, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete)dias da semana, com fornecimento de roteador com interface gigabit e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . O link deve ser distribuído para cada setor sendo 5 pontos na velocidade de 100 Mbps, 11 ponto na velocidade de 200Mbps e 6 pontos na velocidade de 400Mbps.	SERV	1	3.090,00	12	37.080,00
3	Fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com garantia de banda mínima de 80% de download e upload simétricos, sem restrições de portas, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete)dias da semana, com fornecimento de roteador com interface gigabit e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . O link deve ser distribuído para cada setor sendo 2 pontos na velocidade de 100 Mbps, 1 ponto na velocidade de 200Mbps.	SERV	1	340,00	12	4.080,00
4	Fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com garantia de banda mínima de 80% de download e upload simétricos, sem restrições de portas, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete)dias da semana, com fornecimento de roteador com interface gigabit e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . O link deve ser distribuído para cada setor sendo 4 pontos na velocidade de 100 Mbps, 1 ponto na velocidade de 300Mbps e 3 pontos na velocidade de 400Mbps.	SERV	1	1.340,00	12	16.080,00
TOTAL						57.240,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula

Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.091.715/0001-65

Representante: Antônio Orione Coelho De Sousa, CPF Nº 751.893.053-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *eff693fc863a0d3ff3768676e67f6dc3*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.2903.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 11/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2903.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 2º (segundo) dia do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra: **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022** e a Senhora: **Waldei Correia da Silva** portadora do CPF Nº 966.918.913-68, representante da empresa: **CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 08.812.148/0001-32**, localizada na Av. Presidente Médici, nº 2425-CENTRO, Cidade: São João dos Patos, MA, CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 08.812.148/0001-32	Inscrição Estadual: 122360770
Endereço: Av. Presidente Médici, nº 2425-CENTRO, Cidade: São João dos Patos, MA, CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: 99) 3551 3330 / 93197 5042	EMAIL: contato@iconnectteiecom.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de

Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com garantia de banda mínima de 80% de download e upload simétricos, sem restrições de portas, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete)dias da semana, com fornecimento de roteador com interface gigabit e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . O link deve ser distribuído para cada setor sendo 14 pontos na velocidade de 100 Mbps, 1 ponto na velocidade de 200Mbps, 1 ponto na velocidade de 300Mbps e 7 pontos na velocidade de 400Mbps.	SERV	1	3.395,00	12	40.740,00
TOTAL						R\$ 40.740,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 08.812.148/0001-32
Representante: Waldei Correia da Silva, CPF Nº 966.918.913-68
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 44d5cb84a25cd161293a54a94910ad9e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 03/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: 20/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022** e o Senhor: **Anilton Batista Torres** portadora do CPF Nº 153.375.948-00, representante da empresa: **ANILTON B. TORRES inscrita no CPNJ sob o Nº 07.687.473/0001-58**, localizada no Parque da Bandeira A - nº 166 Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: ANILTON B. TORRES	
CNPJ: 07.687.473/0001-58	Inscrição Estadual: 122236718
Endereço: Parque da Bandeira A - nº 166 Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 3551-3228	EMAIL: rcontabilidades@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
2	AG NOVOFINE TIP ETW 100UN 4MM 32G NOVO 16500	UNID	NOVOFINE	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
3	AKINETON 2MG	UNID	ABBOTT	2.160	R\$ 0,35	R\$ 756,00
4	AMPLICTIL 100MG	UNID	SANOFI	1.440	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
5	ANDROSTEN 94MG	UNID	HERBARIUM	1.080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
6	APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML SOL INJ 1CARP X 3ML	UND	SOLOSTAR	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
7	AVAMYS 27,5MG SPRAY NAS 120 DOS GLAXOSMITHKLI	UNID	GSK	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX 30 COMP TEUTO	UNID	BIOLABOR	2.160	R\$ 0,35	R\$ 756,00
9	CETAPHIL LOCAO HIDRATANTE 473ML	UND	CETAPHIL	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
10	CLONAZEPAM 2,0MG	UNID	SUN PHARMA	2.160	R\$ 0,10	R\$ 216,00
11	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 100MG SOL INJ	UNID	NEO QUIMICA	120	R\$ 18,74	R\$ 2.248,80
12	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX 30 COMP EURO	UNID	EURO	1.440	R\$ 0,73	R\$ 1.051,20
13	COGLIVE 24MG	UNID	LIBBS	1.080	R\$ 10,36	R\$ 11.188,80
14	DEPAKENE 500MG CX 50 COMP REV ABBOTT	UNID	ABBOTT	1.440	R\$ 1,82	R\$ 2.620,80
15	DEPAKENE 50MG/5ML XPE FR 100ML ABBOTT	UNID	ABBOTT	144	R\$ 9,08	R\$ 1.307,52
16	DEPAKOTE 250 MG	UNID	ABBOTT	720	R\$ 0,79	R\$ 568,80
17	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	UNID	ABBOTT	8.640	R\$ 1,75	R\$ 15.120,00
18	DESVENLAFAXINA 100MG 60COMP C1 EURO	UND	EURO	1.440	R\$ 8,10	R\$ 11.664,00
20	DIAZEPAM 10MG CX 30 COMP NEO QUIMICA	UNID	NEO QUIMICA	1.440	R\$ 0,12	R\$ 172,80
23	ESOP 40MG CX 28 COMP REV NOVA QUIMICA	UNID	NOVA QUIMICA	792	R\$ 1,97	R\$ 1.560,24
24	FENERGAN 25MG CX 20 COMP REV SANOFI-AVENTIS	UNID	SANOFI	1.440	R\$ 0,45	R\$ 648,00
25	FIXA-CAL 625MG 90CP (CALCIO VIT D) 16321	UNID	VITAMED	720	R\$ 1,14	R\$ 820,80
26	FRALDAS ADULTMAX	UNID	ADULTMAX	720	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UNID	ACHE	1.080	R\$ 0,53	R\$ 572,40
31	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UNID	ACHE	1.080	R\$ 1,09	R\$ 1.177,20
32	HUMALOG 100UI/ML SOL INJ 5CARP X 3ML APLIC EL	UNID	SOLOSTAR	96	R\$ 131,50	R\$ 12.624,00

33	KEPPRA 100MG/ML SOL OR FR 150ML SER 3ML UCB B	UNID	UCB PHARMA AS	96	R\$ 181,68	R\$ 17.441,28	
36	MESALAZINA 500MG CX 30 COMP REV LEGRAND GENER	UNID	LEGRAND	960	R\$ 8,30	R\$ 7.968,00	
37	NATRILIX SR 1,5MG CX 30 COMP REV SERVIER	UNID	SERVIER	720	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60	
38	NESINA MET 12,5 1000MG CX 60 COMP REV TAKEDA	UNID	TAKEDA	720	R\$ 6,05	R\$ 4.356,00	
40	OMEPRAZOL 20MG CX 56 CAP GLOBO	UNID	GLOBO	1.440	R\$ 0,28	R\$ 403,20	
41	ON CALL PLUS 50 TIRAS TESTE SHOP 16277	CX	ON CALL	360	R\$ 43,50	R\$ 15.660,00	
43	OXYCONTIN 10MG FR 14 COMP REV LIB CONTR ZODIA	UNID	MUNDIPHARMA	672	R\$ 11,35	R\$ 7.627,20	
44	OZEMPIC 1,34MG/ML	UND	NOVO NORDISK	96	R\$ 170,00	R\$ 16.320,00	
45	PREGABALINA 75MG 30CAP	UND	EUROFARMA	1.080	R\$ 0,55	R\$ 594,00	
49	RISS 3MG CX 30 COMP REV EUROFARMA	UND	EUROFARMA	1.080	R\$ 0,22	R\$ 237,60	
50	RIVOTRIL 0,5MG CX 30 COMP	UNID	ROCHE	1.080	R\$ 0,16	R\$ 172,80	
51	SABONETE OILATUM 100G	UND	STIEFEL	96	R\$ 42,90	R\$ 4.118,40	
52	STANGLIT 30MG FR 30 COMP LIBBS	UNID	LIBBS	720	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00	
53	TADA 20MG CX 2 COMP EUROFARMA	UNID	EUROFARMA	96	R\$ 2,42	R\$ 232,32	
55	TENSALIV 5MG CX 20 COMP NEO QUIMICA	UNID	NEO QUIMUCA	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80	
56	TOPIRAMATO 100MG CX 60 COMP REV ACHE	UNID	ACHE	3.600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00	
57	TOPISON 1MG/G CREME DERM BG 20G LIBBS	BISN	LIBBS	24	R\$ 51,30	R\$ 1.231,20	
58	TRESIBA 100UI/ML SOL INJ 1 CARP X 3ML 1 FLEX	UNID	NOVO NORDISK	48	R\$ 147,50	R\$ 7.080,00	
59	ZIRVIT PLUS 30CPR REV ARES	UNID	ARESE PHARMA	720	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00	
60	CLOBAZAM 10 MG	UNID.	MONT SERRAT	1.440	R\$ 0,87	R\$ 1.252,80	
61	CONCERTA 35 MG	UNID.	JANSSEN	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00	
62	CAVERDILOL 25 MG	UNID.	ACHE	2.160	R\$ 0,18	R\$ 388,80	
64	ENTRESTO 24/26 MG	UNID	ACHE	1.440	R\$ 4,63	R\$ 6.667,20	
65	ETIRA XAROPE 100MG/ML	UNID	ACHE	72	R\$ 72,14	R\$ 5.194,08	
66	ENTRESTO 49/51 MG	UNID	MERCK HEALTHCARE KGAA	1.080	R\$ 4,63	R\$ 5.000,40	
67	ESPRINOLACTONA 25 MG	UNID	ACHE	1.440	R\$ 0,27	R\$ 388,80	
68	ESPRINOLACTONA 50 MG	UNID	ACHE	1.080	R\$ 0,45	R\$ 486,00	
70	DEPAKOTE ER 500MG	UNID	ABBOTT	1440	R\$ 1,58	R\$ 2.275,20	
71	ENALAPRIL 10 MG	UNID	ACHE	720	R\$ 0,08	R\$ 57,60	
72	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNID	EUROFARMA	1.440	R\$ 0,30	R\$ 432,00	
73	NAPROXENO 500 MG	UNID	TEUTO	360	R\$ 0,85	R\$ 306,00	
74	MIOSAN 10 MG	UNID	APSEN	360	R\$ 0,41	R\$ 147,60	
75	COGMAX	UNID	EUROFARMA	720	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00	
76	XARELTON 20 MG	UNID	BAYER	1.080	R\$ 4,50	R\$ 4.860,00	
77	RAMIPRIL 5 MG	UNID	MEDLEY	1.080	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00	
78	SINVASTATINA 20 MG	UNID	CIMED	720	R\$ 0,15	R\$ 108,00	
79	HIDRALAZINA 50 MG	UNID	NOVARTIS	720	R\$ 0,49	R\$ 352,80	
80	METFORMINA 850 MG (GLIFAGE)	UNID	MERK S.A	1.440	R\$ 0,16	R\$ 230,40	
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNID	CIMED	720	R\$ 0,14	R\$ 100,80	
82	ECASIL 81 MG	UNID	BIOLAB	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20	
83	ENTRESTO 97/103 MG	UNID	MERCK HEALTHCARE KGAA	1.080	R\$ 4,68	R\$ 5.054,40	
84	CONCARDIO 10 MG	UNID	SANOFI	360	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00	
85	CLOPIN 75 MG	UNID	ACHE	360	R\$ 1,13	R\$ 406,80	
86	ENALAPRIL 5 MG	UNID	CIMED	720	R\$ 0,15	R\$ 108,00	
87	SELOZOK 25 MG	UNID	ASTRAZENECA	1.080	R\$ 0,66	R\$ 712,80	
88	EFFIENT 10 MG	UNID	DAIICHI SANKYO EUROPE GMBH	720	R\$ 10,48	R\$ 7.545,60	
89	LAMATROGINA 150 MG	UNID	EUROFARMA	1.080	R\$ 12,56	R\$ 13.564,80	
90	DULOXETINA 60 MG	UNID	SEM	720	R\$ 5,96	R\$ 4.291,20	
91	DULOXETINA 30 MG	UNID	SEM	1.080	R\$ 2,22	R\$ 2.397,60	
93	BENERVA	UNID	CELERA FARMA	720	R\$ 0,70	R\$ 504,00	
99	LANZOPRAZOL 30 MG	UNID	PRATI DONADUZZI	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00	
101	MESALAZINA 1.200 MG	UNID	GERMED	2.160	R\$ 6,00	R\$ 12.960,00	
102	NEOZINE 25 MG	UNID	SANOFFI	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60	
103	PANTOPRAZOL 20 MG	UNID	ACHE	720	R\$ 0,20	R\$ 144,00	
104	TROMBOFOB	BISN	ABOTT	48	R\$ 19,00	R\$ 912,00	
105	NEULEPTIL 1%	FRA	SANOFFI	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00	
107	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	UNID	ACHE	720	R\$ 0,55	R\$ 396,00	
TOTAL:						R\$ 339.072,24	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o

pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANILTON B. TORRES - ME

CNPJ Nº 07.687.473/0001-58

Representante: Anilton Batista Torres, CPF Nº 153.375.948-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 610a8316230514fd0080df12369de74a*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

PRORROGAÇÃO: 20/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022** e a Senhora: **Rafaela Martins de Carvalho** portadora do CPF Nº 652.390.083-53, representante da empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 17.828.413/0001-61**, localizada na Av. Dr. José Ribamar Pacheco, 355 • Cancela, Florianópolis-Piauí, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 17.828.413/0001-61	Inscrição Estadual: 19.514.436-8
Endereço: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, 355 • Cancela, Florianópolis-Piauí	Inscrição Municipal: 000.229.470
Tel./Fax: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422	EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
34	LANTUS SOLOSTAR 100UI SOL INJ 1CARP X 3ML 1AP	UND	SANOFI AVENTIS	1.032	R\$ 107,00	R\$ 110.424,00
35	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX 30 COMP	UNID	TEUTO	720	R\$ 0,13	R\$ 93,60
39	NOVORAPID FLEXPEN CX 1 SIST APL X 3ML NOVO NO	UNID	NOVO NORDISK	720	R\$ 57,00	R\$ 41.040,00

42	OXCARBAZEPINA 300MG CX 30 COMP MEDLEY	UNID	UNIÃO QUIMICA	1.440	R\$ 1,71	R\$ 2.462,40	
46	PREGABALINA 150MG 30CAP	UND	MEDLEY	1.440	R\$ 0,65	R\$ 936,00	
47	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 60	UND	MAGALABS	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00	
48	QLAIRA CX 28COMP	UND	BAYER	672	R\$ 65,00	R\$ 43.680,00	
54	TADALAFILA 5MG CX 30 COMP EUROFARMA	UNID	EUROFARMA	720	R\$ 0,40	R\$ 288,00	
63	CONCOR 2,5 MG	UNID	MERCK	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	
69	FUROSEMIDA 40 MG	UNID	GEOLAB	1.440	R\$ 0,08	R\$ 115,20	
TOTAL:						R\$ 211.399,20	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.828.413/0001-61

Representante: Rafaela Martins de Carvalho, CPF Nº 652.390.083-53

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dd82c0916ba168d3f02a0d6f9ebef97b*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 03/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS****PRORROGAÇÃO: 20/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022** e o Senhor: **Cassiano Rodrigo Chmiel** portadora do CPF Nº 948.635.630-00, representante da empresa: **Empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 23 312 871/0001-46**, localizada na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Inscrição Estadual: 039/0172910
Endereço: Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 3551-3228	EMAIL: rccontabilidades@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os

Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL		
22	DONAREN RETARD 50MG 30CPR	UNID	APSEN	720	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80		
92	BROMIDRATO DE GALATAMINA ER 24MG	UNID	LIBBS	1.080	R\$ 11,50	R\$ 12.420,00		
97	GABAPENTINA 300 MG	UNID	BIOLAB	1.080	R\$ 0,74	R\$ 799,20		
100	MESALAZINA 800 MG	UNID	GERMED	2.160	R\$ 2,49	R\$ 5.378,40		
TOTAL:						R\$ 20.030,40		

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 23 312 871/0001-46

Representante: Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF Nº 948.635.630-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *0ba5731098827096de430658ac417002*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

PRORROGAÇÃO: 20/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1503.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022** e a Senhora: **Naiara Costa De Araújo** portadora do CPF Nº 014.240.203-60, representante da empresa: **Empresa NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 29.316.592/0001-37**, localizada na Avenida Gov. Luiz Rocha, 12 - Bairro Potosí. CEP: 65.800-000. Balsas - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 29.316.592/0001-37	Inscrição Estadual: 125494661
Endereço: Avenida Gov. Luiz Rocha, 12 - Bairro Potosí. CEP: 65.800-000. Balsas - MA	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 3541-8783 / 3541-8968	EMAIL: newlifemedicamentos@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos

que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100 MG PREVENT	UNID	IMEC	2.160	R\$ 0,75	R\$ 1.620,00
19	DESVENLAFAXINA 50MG 60COMP C1 EURO 16434	UND	EUROFARMA	1.440	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
21	DONAREN RETARD 150MG 30CPR	UNID	APSEN	720	R\$ 4,69	R\$ 3.376,80
27	FRISIUM 10MG CX 20 COMP SANOFI-AVENTIS	UNID	SANOFI	1.080	R\$ 1,10	R\$ 1.188,00
28	HALDOL 5MG CX 20 COMP JANSSEN-CILAG	UNID	JANSSEM	1.080	R\$ 0,42	R\$ 453,60
30	HALDOL 5MG CX 20 COMP JANSSEN-CILAG	UNID	JANSSEM	2.160	R\$ 0,42	R\$ 907,20
94	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG	UNID	ZODIAC	1.008	R\$ 10,00	R\$ 10.080,00
95	DOMPERIDONA 10 MG	UNID	EUROFARMA	1.440	R\$ 0,15	R\$ 216,00
96	FLUOXETINA 20 MG	UNID	TEUTO	1.080	R\$ 0,14	R\$ 151,20
98	LANCETAS	CX	G-TECH	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
106	DAFORIN GOTAS	FRA	SIGMA PHARMA	36	R\$ 65,75	R\$ 2.367,00
TOTAL:						R\$ 27.943,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada

Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 29.316.592/0001-37

Representante: Naiara Costa de Araújo, CPF Nº 014.240.203-60

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *4ae4f50cde8e9a90be5ad575b0160416*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/05/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Raflegia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima** portadora do CPF Nº 130.361.493-68, representante da empresa: **LAR PARATY LTDA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 02.131.413/0001-30**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: LAR PARATY LTDA - EPP	
CNPJ: 02.131.413/0001-30	Inscrição Estadual: 19.439.459-0
Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 64.800-000 Floriano-PI	Inscrição Municipal: 210580
Tel./Fax: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757	EMAIL: larparaty@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
1	Bola de Volei (bola oficial , peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra,matrizada miolo removivel e lubrificado.atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 62,95	R\$3.147,50
2	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matrizada miolo removivel e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
3	Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camara de airbility, miolo slip system removivel, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salao.	ACTION	UNID.	100	R\$ 62,95	R\$6.295,00
4	Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, costurada, pu ultra gril.).atestada pela confederação brasileira de handebol.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 75,95	R\$3.797,50
5	Bola oficial de futebol de campo , 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferencia de 68.5-69.5 cm.atestada pela confederação brasileira de futebol.	ACTION	UNID.	100	R\$ 71,62	R\$7.162,00

6	Bola de Beach Soccer Oficial , (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 100%), diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas, câmara:airbility, acabamento: termotec, miolo:slip sistem removível e lubrificado, aprovada.	SPORT BALL	UNID.	30	R\$ 105,62	R\$3.168,60
7	Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester , composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro.	NATA	UNID.	50	R\$ 694,13	R\$34.706,50
8	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester , composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	50	R\$ 530,73	R\$26.536,50
9	Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80
10	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastano, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80
11	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 499,00	R\$4.990,00
12	Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastico, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 490,00	R\$4.900,00
13	Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga , cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressao centralizada, medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliester.	NATA	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$1.900,00
14	Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,00 x 9,50m.	PANGUE	UNID.	20	R\$ 84,95	R\$1.699,00

15	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	20	R\$ 139,62	R\$2.792,40
16	Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	10	R\$ 139,62	R\$1.396,20
17	Rede para futebol de campo , rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PANGUE	UNID.	30	R\$ 322,62	R\$9.678,60
18	Cones grande com 60cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 51,17	R\$5.117,00
19	Cone médio com 30cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 45,28	R\$4.528,00
20	Sinalizadores.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 34,05	R\$3.405,00
21	Corda de seda com 10mm de diâmetro.	PANGUE	UNID.	30	R\$ 26,89	R\$806,70
22	Bamboles.	PANGUE	UNID.	200	R\$ 7,05	R\$1.410,00
23	Luva de goleiro , luva para futsal palma da mão; espuma latex macia.	PENALTI	UNID.	30	R\$ 129,12	R\$3.873,60
24	Caneleira , com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	FENIX	UNID.	30	R\$ 36,52	R\$1.095,60
25	Bomba encher bola (com mangueira removível, que seja reforçada, resistente).	STADIUM	UNID.	30	R\$ 40,47	R\$1.214,10
26	Jogo de damas , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUE	UNID.	30	R\$ 19,14	R\$574,20
27	Jogo de xadrez , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUE	UNID.	15	R\$ 15,61	R\$234,15
28	Jogo de domino , com peças plásticas	PANGUE	UNID.	50	R\$ 10,25	R\$512,50
29	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 27,70	R\$831,00
30	Balde de massagista , para transportar medicamentos para os atletas	PANGUE	UNID.	30	R\$ 84,39	R\$2.531,70
31	Corda de pular , confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 20,28	R\$2.028,00
32	Troféu Dourado , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
33	Troféu Prata , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2s colocado	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
34	Troféu Bronze , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 86,62	R\$8.662,00
35	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada , com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Dourada 1º colocado.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 6,70	R\$1.340,00

36	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 6,70	R\$2.680,00
37	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
38	Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
39	Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00
40	Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00
41	Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
42	Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
43	Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
44	Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 11,95	R\$358,50
45	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme	POKER	UNID.	30	R\$ 33,72	R\$1.011,60
VALOR TOTAL						R\$193.661,05

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAR PARATY LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Representante: Dijalma Soares Lima, CPF Nº 130.361.493-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 458808200303d8c7e9979d3acfe6327b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS (GESTANTES, BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima** portadora do CPF Nº 130.361.493-68, representante da empresa: **LAR PARATY LTDA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 02.131.413/0001-30**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: LAR PARATY LTDA - EPP	
CNPJ: 02.131.413/0001-30	Inscrição Estadual: 19.439.459-0
Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 64.800-000 Floriano-PI	Inscrição Municipal: 210580
Tel./Fax: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757	EMAIL: larparaty@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QDT	V. UNT	V. TOTAL
1	Banheira confeccionada em polietileno, cantos arredondados e amplo espaço interno equipada com locais apropriados para colocar sabonete e esponja, com apoio de segurança, com fundo e bico projetados para permitir escoamento total da água com capacidade mínima 24 litros; formato ergonômico. Com limite de peso suportável de 15 kg. Na cor branca	CAJOVIL	UND	240	R\$ 20,90	R\$ 5.016,00

2	Fralda infantil descartável tamanho "RN", P, M e G com no mínimo 10 unidades, até 08 kg, cobertura suave como tecido, com barreira dupla anti-vazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, fitas reajustáveis gruda e desgruda, elástico nas laterais, elásticos anatômicos, sistema de 4 camadas com gel, super absorção, cobertura mais seca.	BABYSEC	PCT	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
3	Kit de cueiro em tecido 100% algodão, flanelado, medindo no mínimo 1,00 x 0,80 cm, acabamento em viés, kit com 03 unidades nas cores branca, amarela e verde água.	MINASREY	KIT	240	R\$ 14,25	R\$ 3.420,00
4	Kit conjunto pagão de 05 peças, kit com 03 unidades sendo 02 lisos (branco e verde) e 03 estampados, sendo os lisos em fustão, aplicação em passamanaria de 08 mm e bordado inglês de 03 cm, acondicionados em embalagem plástica e cabides	ESTILO KIDS	UND	240	R\$ 17,05	R\$ 4.092,00
5	Fralda de tecido. Pacote de fralda de tecido 100% algodão 70 cm x 70 cm em tecido duplo; modelo luxo; extra absorvente, acondicionado em pacote com 05 unidades na cor branca	CREMER	PCT	240	R\$ 16,86	R\$ 4.046,40
6	Absorvente higiênico, pós parto, longo, hipoalergênico, 35 cm x 13 cm, camada interna absorvente, protetor externo posterior impermeável. Sem cheiro	MAXGERIATRIC	UND	600	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00
7	Kit mamadeira com 03 unidades, 240ml, 80ml e 50ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de tpe redondo.	PITUKA	UND	240	R\$ 25,65	R\$ 6.156,00
8	Camisola - ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos p ao GG;	BOCEJINHO	UND	240	R\$ 45,60	R\$ 10.944,00
10	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70 cm x 1m.	MINASREY	UND	240	R\$ 14,01	R\$ 3.362,40
12	Kit Higiene (Sabonete, Shampoo e Lavanda) infantil. Especificação: sabonete infantil, neutro, 90 g, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalado individualmente, embalagem com dados de identificação do produto (composição, peso e validade) e marca do fabricante.	BEBE NATUREZA	UND	240	R\$ 23,65	R\$ 5.676,00
13	Manta Infantil para berço, azul e rosa sem estampas, confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado 100% algodão e gramatura mínima de 120g/m ² , que não gera bolinhas. Medidas aproximadas: Tamanho: 80cm x 100cm. Gramatura: mínimo 120g/m ² . Enchimento: 100% Poliéster	CORTTEX	UND	240	R\$ 18,99	R\$ 4.557,60
14	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,65 X 1,15M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G, LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	MINASREY	UND	240	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60
15	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,90 X 2,40M, 200 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES ROSA E AZUL, AMARELA E VERDE;	SANTISTA	UND	240	R\$ 21,85	R\$ 5.244,00
Valor Total:						R\$ 70.794,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAR PARATY LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Representante: Dijalma Soares Lima, CPF Nº 130.361.493-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *8aff6062a52a4c76d103b6867ee39007*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS (GESTANTES, BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022** e a Senhora: **Veronica Pereira Lima**, portadora do CPF nº 031.949.583-30, RG nº 0231845720020 SESP- MA, representante da empresa: **VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, inscrita no CPNJ sob o Nº 33.261.051/0001-26**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	
CNPJ: 33.261.051/0001-26	Inscrição Estadual:
Endereço: TV COELHO NETO, Nº 792, LETRA B, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA - CEP: 65.800-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3541-0146	EMAIL: vlimadist@yahoo.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QDT	V. UNT	V. TOTAL
9	Kit com 02 Bolsas maternidade para bebê, confeccionada com tecido poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadarço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadarço 3mm). Dimensões do produto, altura: 28cm aproximadamente; largura: 39cm aproximadamente.	BABY	UND	240	R\$ 51,00	R\$ 12.240,00
17	Conjunto de bebê, 03 camiseta manga longa, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa e azul.	geração baby	UND	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
Valor Total:						R\$ 15.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços

registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos,

cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO

CNPJ Nº 33.261.051/0001-26

Representante: Veronica Pereira Lima, CPF Nº 031.949.583-30

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 281228da291c9236e140fb148bcd40b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS (GESTANTES, BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022** e a Senhora: **MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA**, portadora do CPF: 657.627.463-72/ RG: 1.842.191 SSP/PI, representante da empresa: **VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 36.140.831/0001-06**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 36.140.831/0001-06

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1733. BARRI CENTRO, TERESINA/PI - CEP: 64.000-280	Inscrição Municipal:
Tel. (86) 9921-0594	EMAIL: comprasgrupoviana@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QDT	V. UNT	V. TOTAL
11	Kit com 3 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único.	geração baby	UND	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
16	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta curta curta e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, verde, amarela e azul.	LUANA BABY	UND	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
Valor Total:						R\$ 4.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 36.140.831/0001-06

Representante: Mila Oliveira Santos Viana, CPF: 657.627.463-72/ RG: 1.842.191 SSP/PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 306416fba8a8f4097b6ff982937d3ed6*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.007/2022

RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 25/05/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme

legislação vigente (Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de construção de 2 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Item 1: Construção de 02 Portais.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: J W SOUSA LIMA EIRELI.

CNPJ: 08.672.027/0001-32.

Valor Global: 235.900,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviços de construção de 2 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA	235.900,000000	1,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 03 de junho de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Presidente da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1a39c1d63c71f42875c8e07383e2e009*

02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 23 de maio de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5ad6e3d3dfb75924a12bb37cd05524b7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

objeto: Aquisição de Equipamentos de Climatização, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR Nº 202103015-5 e outros, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência -TR.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ONDE LÊ-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 01/06/2022, às 08h00min. ao dia 15/06/2022 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **LEIA-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 06/06/2022, às 08h00min. ao dia 21/06/2022 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 15/06/2022 às 10h00min. Horário de Brasília - DF.
- **LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/06/2022 às 10h00min. Horário de Brasília - DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 junho de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504012/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a pessoa física o Sr. MANOEL DO NASCIMENTO LIMA MARTINS, CPF: 351.586.973-53 por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de serviços para divulgação de propaganda volante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de maio de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº 001/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3cd1856f40c52ec6a04ac544a4f3319e*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.190522012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.190522
012/2022-Processo Administrativo nº 2504012/2022.** PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa e a pessoa física o Sr. MANOEL DO NASCIMENTO LIMA MARTINS, inscrito no CPF nº 351.586.973-53, OBJETO: Contratação de serviços para divulgação de propaganda volante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 23/05/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER:

Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 57c968928b88e01ee0a43a7f7bce0119

LEI Nº 239, DE 03 JUNHO DE 2022

LEI Nº 239, DE 03 JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s), salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de junho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2ddb31e87cfd9d7c2ec964873c70763

LEI Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a grupo de quadrilha junina oficial do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”.

O, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA, ESTADO DO MARANHÃO**, faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o grupo oficial de quadrilha junina do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, vinculada à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, com o objetivo de preservar, difundir e valorizar a cultura local.

Parágrafo Único - O grupo oficial ora criado poderá adotar nomenclaturas outras, com o intuito de homenagear personagens históricos, a cultura e as riquezas naturais do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º. Em consonância com as diretrizes orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas objetivando a atuação, transporte, estruturação, divulgação e participação do grupo de quadrilha em eventos culturais no Estado do Maranhão e na Região Nordeste.

Art. 3º. As apresentações da quadrilha exaltarão a bandeiras do município, os símbolos e o folclore local.

Art. 4º. O grupo da quadrilha será composto de cidadãos residentes no município de São Raimundo das Mangabeiras, desde que atendam aos pré-requisitos a serem formulados pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiros, no valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada quadrilheiro, podendo tal valor ser reajustado por Decreto do executivo.

Parágrafo único. O referido auxílio poderá ser pago em cota única ou de forma parcelada, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e correrá por conta da seguinte dotação:

13.392.0035.2-071 - Promoção de Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 50.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações constantes da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b4c8b446c4fbf3d1adab3c0c39f2c0e6

LEI Nº 240, DE 03 JUNHO DE 2022

LEI Nº 240, DE 03 JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF - São Raimundo das Mangabeiras/MA, compreendendo as seguintes finalidades:

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, a industrialização e à geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - o atendimento de outras demandas definidas no âmbito do Programa.

Art. 2º Os beneficiários do PMAAAF serão fornecedores ou consumidores de alimentos.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - beneficiários consumidores - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos estabelecimentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e de nutrição financiadas pelo Poder Público e aqueles atendidos pela rede pública municipal de ensino e de saúde.

II - beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo.

III - organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que atendam aos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo em regulamentação à presente lei;

IV - unidade recebedora - organização formalmente constituída, contemplada pela unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, conforme regulamentada pelo poder executivo;

V - órgão comprador - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, do Município;

1ºA participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada;

2º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAAF.

Art. 4º. A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAAF.

Art. 5º O Programa Municipal de aquisição de alimentos - PMAAAF de São Raimundo das Mangabeiras (MA) estabelece o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês para compras da Agricultura Familiar, de Empreendimentos Familiares Rurais e de organizações fornecedoras definidas como Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa

jurídica de direito privado, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica.

Art. 6º. Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados para:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento da rede socioassistencial;

III - o abastecimento de estabelecimentos municipais de alimentação e nutrição;

IV - a constituição de estoques públicos de alimentos, destinados as ações de abastecimento social;

V - o atendimento a outras demandas definidas pelo Poder executivo.

VI - Demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições, tais como, unidades do sistema de saúde e unidades de restaurantes populares.

Art. 7º. Os critérios e condições de pagamento dos alimentos deverão ser estabelecidos em edital ou ato convocatório.

Parágrafo Único - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

Art. 8º. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data e o local de entrega dos alimentos;

II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e

IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

Art. 9º. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado:

I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou

II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora.

Art.10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, que poderá ser suplementada, se necessário.

Proj./Ativi.: Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações Assistenciais.

Dotações: 3.3.90.32.00.00 - Material para Distribuição Gratuita.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei por Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de junho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 74cfe86d44248e28565d22a87509afdc*

LEI N. 238, DE 03 DE JUNHO DE 2022

LEI N. 238, DE 03 DE JUNHO DE 2022

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 220/2021, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS

MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei 220/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O candidato aspirante à Guarda Municipal, durante o período de instrução e treinamento, conforme estabelecido no inciso X deste artigo, e até sua efetiva nomeação, receberá, a título de bolsa de treinamento, a importância mensal correspondente a um salário mínimo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 61ad73b2972516701a4f966155aaf46a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesada; **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE I - COTA PRINCIPAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTDE	MARCA/AN O	UND	VLR UNIT	P/EXTENS O	TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR: Especificações: * Potência - Líquida 64.9 kW * Dimensões - Curso 127 mm * Potência Nominal Padrao - 2.200 rpm - Bruta - ISSO 14396 - 68.5kw, Dimensões - Diâmetro interno 105mm- Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC-64.9W Motor 3054C de 68,5kw Mecânico-Turbo Aumento de torque - 1400 rpm Líquido - 38% - torque máximo - 384 Nm - Potência líquida - 2.200 Rpm - ISO 9249 - 64,9kw	PRINCIPAL	675	CAT 428/2020	HORA	R\$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais	R\$ 168.075,00

2	<p>ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR: Especificações: Potência Líquida - ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 - Potencia do Motor - ISSO 14396 108kw - Diâmetro interno 105 mm - Curso 127 mm - deslocamento 4.4l - Sistema Hidráulico - Sistema Principal - Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) - Pressão Máxima - Equipamento 35000 kPa - Pressão Máxima - Percurso 34.3 kPa - Pressão Máxima Oscilação 11.6r/min - Torque de Oscilação Máximo 74,4kNm - Pesos - Peso Operacional 19.8 kg - Capacidades de Reabastecimento em Serviços - Capacidade do Tanque de Combustível 345l - Sistema de Arrefecimento 25l - Óleo do Motor 15l - Comando de oscilação - Cada 12l - Comando Final - Cada 5l - Sistema Hidráulico - Incluindo tanque 234l - Reservatório Hidráulico 115l Dimensões - Lança Alcance de 5,7m (18 p[es 8pol) - Braço alcance de 2,9m (9 pés 6pol) - Caçamba 1,0m³ (1,31 yd³) - Altura de Transporte - Topo da Cabine 2,96mm</p>	PRINCIPAL	675	CAT 320 GC/2020	HORA	R\$ 242,67	duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 163.802,25
6	<p>CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15000 litros - Formato do Tanque - Cilindrico - Confeccionado em Aço Inox (1ª linha e certificado) - 30 Metros de Mangueira de 2" P/ lavar equipamentos Etc + Suporte - Proteção Lateral p/ ciclistas e motociclistas. Conforme Norma CONTRAN, Resolução 323 - Para Choque traseiro Homologado conforme CAT</p>	PRINCIPAL	1012	MERCEDES 31330/2020	HORA	R\$ 109,00	cento e nove reais	R\$ 110.308,00

7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10000 litros - Formato do Tanque - Cilindrico - Confeccionado em Aço Inox (1ª linha e certificado) - 30 Metros de Mangueira de 2" P/ lavar equipamentos Etc + Suporte - Proteção Lateral p/ ciclistas e motociclistas. Conforme Norma CONTRAN, Resolução 323 - Para Choque traseiro Homologado conforme CAT	PRINCIPAL	1012	MERCEDES 31330/2020	HORA	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 39.468,00
TOTAL LOTE I (COTA PRINCIPAL)		Quatrocentos oitenta um mil seiscientos cinquenta três reais e vinte cinco centavos.						R\$ 481.653,25
LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTDE	MARCA/AN O	UND	VLR UNIT	P/EXTENS O	TOTAL
12	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR: Especificações: * Potência - Líquida 64.9 kW * Dimensões - Curso 127 mm * Potência Nominal Padrao - 2.200 rpm - Bruta - ISSO 14396 - 68.5kw, Dimensões - Diâmetro interno 105mm- Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC-64.9W Motor 3054C de 68,5kw Mecânico-Turbo Aumento de torque - 1400 rpm Líquido - 38% - torque máximo - 384 Nm - Potência líquida - 2.200 Rpm - ISO 9249 - 64,9kw	RESERVADA	225	CAT 428/2020	HORA	R\$ 227,00	duzentos e vinte e sete reais	R\$ 51.075,00
14	Pá CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3: Especificações: * Potência Líquida Nominal—137 HP102kW * Modelo Do Motor CAT C7.1 ACERT - Potencia bruta máxima - ISSO 1496 (Modo de potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) - 141 HP 105kW - Potência Bruta máxima ISO 14396 (DIN) (modo de potencia de desempenho: Faixa de 1 a 4 - 143 HP 105kw - Potência Líquida - Nominal a 1.800 rpm - SAE j 1349 (modo de Potência de desempenho: Faixa de 1 a 4) - 137 HP 102kw	RESERVADA	225	CAT 966L / 2020	HORA	R\$ 274,00	duzentos e setenta e quatro reais	R\$ 61.650,00

18	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS - Especificações: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10000 litros - Formato do Tanque - Cilíndrico - Confeccionado em Aço Inox (1ª linha e certificado) - 30 Metros de Mangueira de 2" P/ lavar equipamentos Etc + Suporte - Proteção Lateral p/ ciclistas e motociclistas. Conforme Norma CONTRAN, Resolução 323 - Para Choque traseiro Homologado conforme CAT	RESERVADA	337	MERCEDES 31330/2020	HORA	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 67.063,00
22	TRATOR DE PNEU: Modelo do Motor Cat® C15; Potência Bruta 324 Kw; Potência Líquida - ISO 9249 302 kW; Deslocamento 15.2 l; Diâmetro interno 137.2 mm; tipo de transmissão planetária - Power Shift - ECPC; Fronta Planetário - Fixo; Traseiro Planetário - Oscilante; Ângulo de oscilação 11°; Diferencial-Comandos Finais - Frontal 100l; Tanque de combustível 782l; Diferenciais - Comandos Finais - Traseiros 110l; Transmissão 66l; Sistema de arrefecimento 116l; Peso Operacional 34004kg	RESERVADA	225	NEW HOLLAND TT 75 /2020	HORA	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais	R\$ 38.025,00
TOTAL LOTE II (COTA RESERVADA)		Duzentos dezessete mil oitocentos treze reais						R\$ 217.813,00
LOTE III - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTDE	MARCA/AN O	UND	VLR UNIT	P/EXTENS O	TOTAL
23	CAMINHÃO PRANCHA: Para transporte de máquinas pesadas; modelos com 4 eixos; rampas hidráulicas; Caixa de carga útil: 8.90m de comprimento x 2,60m de largura. Capacidade máxima de carga: 15000 kg, piso da prancha em madeira, rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico,	EXCLUSIVA	3000	IVECO 260E30/2020	KM	R\$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R\$ 12.570,00
TOTAL LOTE III (COTA EXCLUSIVA)		Doze mil quinhentos setenta reais reais						R\$ 12.570,00
TOTAL SOMA DOS LOTES (I+ II + III)		um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos						R\$ 712.036,25

DETENDORA DO REGISTRO: L. C. MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50 estabelecida na Rua Buriti Bravo, nº 542, Guanabara, Cep. 65.690-000, na cidade de Colinas/MA; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 20/10/2021 A 20/10/2022. **DATA DA ADESÃO:** 03/06/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 03/06/2022 a 03/09/2022. Tasso Fragoso, 03 de junho de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: dffa497c736ce182ce324a19fcc6624d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar atendendo as necessidades da Secretaria de Administração Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 63.620,00 (sessenta três mil seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 03/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 6a51ea76bbf1db82a2c17f52b167f5aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 52.240,00 (cinquenta dois mil duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Josemir Ferro Cunha. Secretário Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 03/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: e10e90ff266558cfe0186d7b6b80f083

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$

52.240,00 (cinquenta dois mil duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 03/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: ce11ac085c76ac6d108fd72e92d90838

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 52.240,00 (cinquenta dois mil duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 03/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2e9dabacf6028e6c995f8c78a94997d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 07.048.374/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/06/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 27.440,00 (vinte sete mil quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0019.2036.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 03/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 878b95b47dae1bc3e666b97c4082fe89



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br